

Guia para Beneficiários do Seguro-Desemprego

Dia de determinação da qualificação do benefício	Reiwa	ano	mês	dia	Dia do reconhecimento (tipo - dia da semana)					
Número do pagamento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	—	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	tipo (kata)
Nome									dia da semana	

☉ A reunião explicativa do Seguro-Desemprego no seu caso é :

Dia e horário	mês	dia (dia da semana)	h	min
----------------------	-----	-------	-----------------	---	-----

※ No dia da reunião, por favor, traga os seguintes itens marcados com o círculo.

1	Guia para Beneficiários do Seguro-Desemprego
2	Caneta ou lápis
3	Notificação da instituição financeira para receber os pagamentos, caderneta bancária (do requerente)
4	___ fotos (3cm x 2.5cm, de frente)
5	Carteira de habilitação ou Cartão de Número de Pessoa Física (My Number Card) (no caso de tripulante de navio, caderneta de marinheiro)
6	Certificado de Itens Registrados no Atestado de Residência (cópia do Atestado de Residência ou o Certificado do Carimbo Registrado) ou Carteira do Seguro de Saúde (Kokumin Hoken ou Kenko Hoken)
7	Outros ()

☉ O primeiro dia do reconhecimento de desemprego (Ninteibi) no seu caso é:

Primeiro Ninteibi	mês	dia	(dia da semana)	entre ___ h ___ min e ___ h ___ min
--------------------------	-----	-----	---	-----------------	-------------------------------------

※ No dia do reconhecimento (*Ninteibi*) deve trazer sem falta:

- Certificado de Beneficiário do Subsídio (Koyo Hoken Jukyū Shikakushasho);
- Declaração de Reconhecimento do Desemprego e
- outros documentos solicitados pelo funcionário.

Se não puder comparecer no dia da reunião explicativa, comunique o fato com antecedência.

※ Se realizar o procedimento para receber o benefício do Seguro-Desemprego, o período inscrito anteriormente à data que deu entrada não será computado ao período para determinar a qualificação de beneficiário do Seguro-Desemprego seguinte, independente se houve ou não a efetuação do pagamento do Subsídio Básico.

※ Em caso de dúvida, por favor, peça informação ao funcionário responsável.

※ A vaga no estacionamento é limitada. Por favor, utilize o meio de transporte público.

Secretaria do Trabalho de , Depto. de Estabilidade de Empregos , Seção de Estabilidade de Emprego
Agência Pública de Emprego (Hello Work)



Utilize os serviços oferecidos pela Hello Work

As agências de Hello Work oferecem vários serviços para que os senhores possam se colocar num emprego estável o mais rápido possível.

A Hello Work é uma agência nacional da competência do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar e todos os serviços estão disponíveis gratuitamente.

A seguir, citaremos os principais serviços oferecidos pela Hello Work.

Quando for utilizar alguma destas agências, por favor, traga o **Certificado de Segurado do Seguro-Desemprego** (*Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*).

Consulta sobre trabalho

O balcão de consultas da Hello Work disponibiliza de diversos serviços referente ao emprego. Quando por exemplo, não encontrar nenhuma oferta de emprego desejável ou se estiver indeciso sobre alguma oferta que lhe interessa, sinta-se à vontade para solicitar a consulta..

Além disso, oferecemos informações sobre a situação atual das ofertas de emprego, bem como aconselhamento para uma recolocação rápida ao emprego.

Fornecimento de informações sobre ofertas de emprego

Na Hello Work entram ofertas novas de emprego diariamente provenientes de várias companhias.

As informações sobre as ofertas podem ser visualizadas facilmente através do computador com sistema de toque na tela.

Além disso, uma agência pode fornecer informações sobre ofertas que há em outras agências da Hello Work, de forma que possibilita obter uma grande variedade de ofertas de emprego.

Apresentação à companhia desejada

Se encontrar alguma oferta para a qual quer se candidatar, compareça ao balcão de consultas.

Depois de explicar, aconselhar e naturalmente responder às suas dúvidas sobre a oferta, será marcada a data e horário da entrevista com o responsável da empresa e ser-lhe-à entregue a carta de apresentação (*Shokaijo*).

Além disso, se as condições da oferta forem um pouco diferentes com as que deseja, a agência pode fazer também o ajuste com a empresa.

Ajuda na busca de emprego

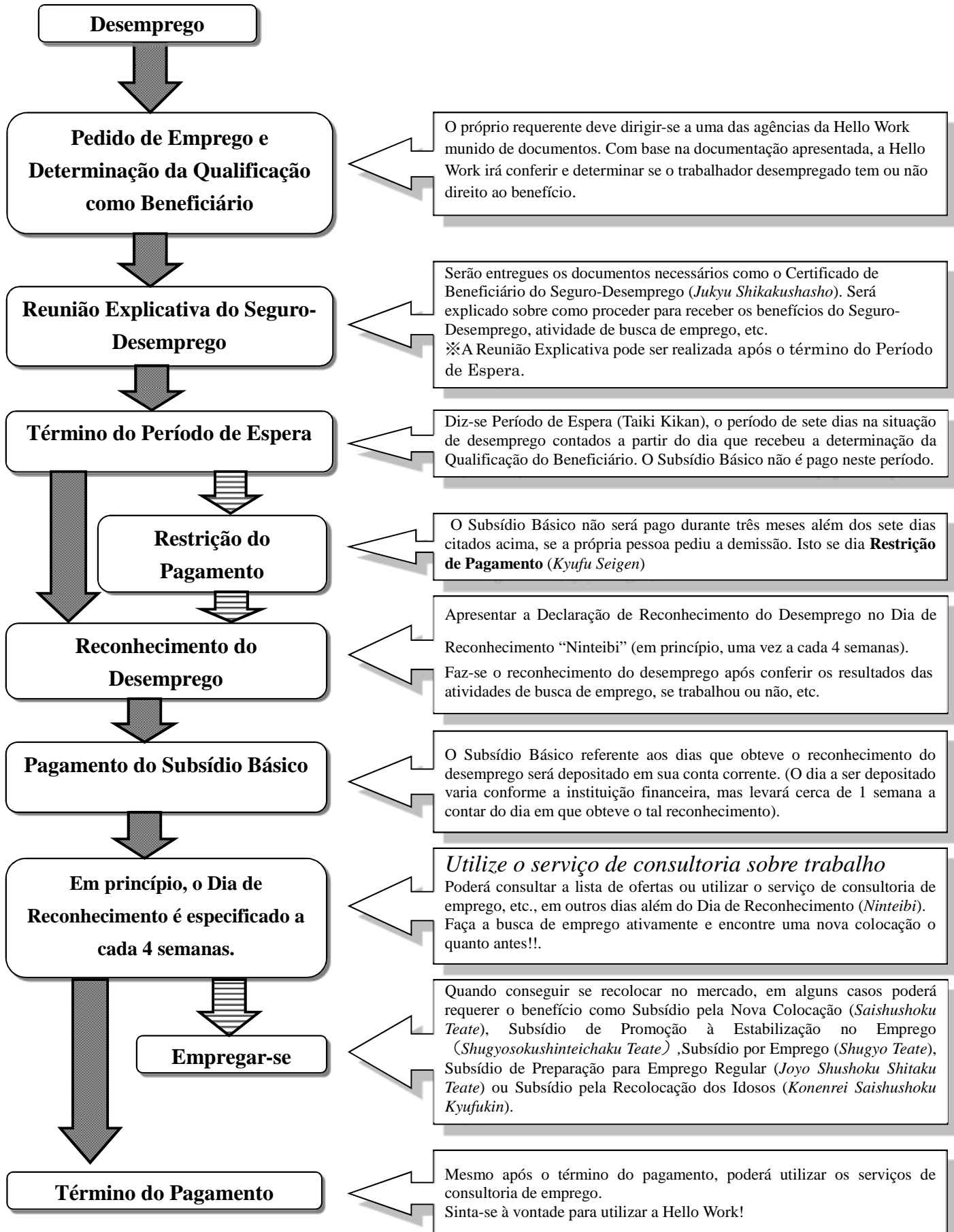
Com finalidade de ajudá-los na busca de trabalho, a Hello Work realiza diversos seminários sobre como encontrar um emprego adequado, aconselhamento sobre entrevista de emprego, etc. Para informações sobre a programação dos seminários, entre em contato com a agência da Hello Work.

Outros serviços

Além disso, cada agência de Hello Work oferece uma variedade de serviços.

Para se informar sobre o conteúdo e ítems dos serviços, entre em contato com a agência da Hello Work.

Fluxo de procedimento para receber o subsídio



1 Quem pode receber o Subsídio do Seguro-Desemprego?

O Seguro-Desemprego paga o “Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego” (*Kyushokusha Kyufu*) para que a pessoa possa se dedicar à busca de emprego sem se preocupar com a sobrevivência e conseguir uma recolocação o mais rápido possível.

Nem sempre poderá receber este subsídio **por se desligar do emprego**.

Somente as pessoas em situação de desemprego poderão recebê-lo.

2 O que significa “Situação de Desemprego”?

Refere-se como “situação de desemprego” quando satisfaz todas as seguintes condições:

- possui forte vontade de trabalhar;**
- tem capacidade (situação familiar, saúde, etc) de se empregar a qualquer momento;**
- não consegue uma colocação apesar de estar à busca ativa de emprego.**

Pessoas que se enquadram numa das seguintes situações, em princípio, não poderão receber este subsídio

1. Não pode trabalhar de imediato devido à doença ou ferimento (inclui casos que podem receber benefícios do Seguro de Saúde Social (Auxílio Doença e Ferimento) ou Seguro contra Acidente de Trabalho (Benefício ou Indenização durante a Licença do Trabalho).
 2. Não pode trabalhar de imediato por motivo de gravidez, parto, por educação de filhos, etc.
 3. Não pode trabalhar de imediato para cuidar de algum membro doente da família.
 4. Aposentou-se por idade, etc. e pretende descansar por um certo tempo.
 5. Não deseja trabalhar e pretende dedicar-se ao serviço doméstico após se casar.
 6. Não poder trabalhar por estar engajado em negócios da família como comércio, agricultura ou serviço doméstico.
 7. Está trabalhando por conta própria (inclui período de preparativos). ※ Independente se há ou não renda.
 8. Está num cargo de diretoria de alguma empresa, etc. (caso não tenha renda ou não estiver atuando, consulte a Hello Work).
 9. Está empregado (inclui período de aprendiz, experiência ou de treinamento, sem considerar se há ou não renda)
 10. Não pode trabalhar de imediato por se dedicar ao estudo (por estudar durante o dia).
 11. Está com o próximo emprego determinado, como por contratação não oficial, etc.
- ※ Quando não puder trabalhar de imediato pelos motivos 1.2. ou 3., poderá, conforme o caso, **prorrogar o período aquisitivo**. (Vide página 17)

Pode acontecer de não receber o *Kyushokusha Kyufu* mesmo tendo contribuído com a taxa do seguro?

O Seguro-Desemprego não é um sistema como a poupança que por estar contribuindo com a taxa do seguro poderá sempre receber o pagamento.

Além da taxa paga pelo empregado, o Seguro-Desemprego é composto pelo imposto e taxas pagos pelos empregadores e outros contribuintes, sendo um sistema de apoio mútuo (cooperação) administrado pelo governo nacional.

Portanto, não poderá receber se não satisfizer as condições determinadas pela lei.

O que se deve fazer quando não puder trabalhar devido à doença, etc.?

O período que poderá receber o Subsídio para Candidatos ao Emprego (*Kyushokusha Kyufu*), em princípio, é de 1 ano a contar do dia seguinte ao do desemprego. Este período denomina-se “período aquisitivo” (*Jukyu Kikan*).

Se não puder trabalhar devido à doença, gravidez, etc. após se desligar da empresa, e nesse espaço de tempo expirar o período aquisitivo, não poderá desfrutar deste sistema.

Assim, existe um sistema que possibilita realizar o procedimento para receber o Seguro-Desemprego, prorrogando o período aquisitivo e realizar o trâmite para o recebimento assim que se encontrar em condições de trabalhar, contanto que atenda a determinados critérios (mais detalhes na página 17).

Se deixar de trabalhar para frequentar a escola profissionalizante durante o dia a fim de obter o certificado, não é possível se beneficiar deste seguro?

Os estudantes e/ou alunos de escolas regulamentadas pelo artigo 1º da Lei da Educação Escolar, escolas especializadas regulamentadas pelo artigo 124 da mesma Lei ou várias escolas regulamentadas pelo parágrafo 1 do Artigo 134 da citada Lei (exclui curso por correspondência, curso noturno e de tempo parcial. A seguir denominado “estudantes diurnos”), em princípio, não poderão receber o *Kyushokusha Kyufu* por não se encontrar em “situação de desemprego” como foi explicado na página anterior.

Em qual situação se considera “estar empregado”?

Segundo a Lei do Seguro-Desemprego, “estar empregado” não se refere somente aos empregados efetivados. Inclui também bicos (isto é, *arubaito*), serviço de tempo parcial e treinamentos.

Além disso, são considerados “estar empregado” quando assumir cargo de diretoria em alguma empresa, estiver administrando empresa própria ou está em fase de preparativo, estiver engajado em negócio da família como atividade agrícola ou comercial, estiver fornecendo serviço por empreitada ou por encargo ou faz atividades voluntárias ou *naishoku* (trabalho feito em casa). Para mais detalhes, consulte a página 11: “12 Como preencher a Declaração de Reconhecimento do Desemprego”.

3 Como entender o Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego

©Frente

雇用保険受給資格者証

(第1面)

1. 支 給 番 号 1	2. 氏 名 2	
3. 被 保 険 者 番 号 3	4. 性 別 5	5. 離 職 時 年 齡 6
6. 生 年 月 日 6		7. 求 職 番 号
8. 住 所 又 は 居 所		
9. 支 払 方 法 (記 号 (口 座) 番 号 - 金 融 機 関 名 - 支 店 名) 9		
10. 資 格 取 得 年 月 日	11. 離 職 年 月 日 11	12. 離 職 理 由 12
13. 60 歳 到 達 時 賃 金 日 額	14. 離 職 時 賃 金 日 額 14	15. 給 付 制 限 15
16. 求 職 申 込 年 月 日 16	17. 認 定 日 17	18. 受 給 期 間 満 了 年 月 日 18
19. 基 本 手 当 日 額 19	20. 所 定 給 付 日 数 20	21. 通 算 被 保 険 者 期 間 21
22. 離 職 前 事 業 所 名		
23. 再 就 職 手 当 支 給 歴 23	24. 特 殊 表 示 (災 害 時、一 括、巡 相、市 町 村)	

©Verso

【Motivo do Desligamento : 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33 e 34】

行数	処 理 月 日	認 定 (支 給) 期 間	日 数	種 類	支 給 金 額	残 日 数	備 考
1	0830	19-012345-6		コヨウ タロウ			Próximo Ninteibi: dia 27/9
2		Período de espera		Último día do per. de espera	010808		
3		010809-0829	21	Subsídio Básico	¥〇〇,〇〇〇	69	
4							

「010809-0829」「21」 são dias reconhecidos para pagamento (21 dias) do Período de Reconhecimento (Reiwa ano 01/mês 8/dia 9~Reiwa ano 01/mês 8/dia 29).

dias restantes de pagamento

【Motivo do Desligamento : 40 e 50】 (No caso de ter restrição de pagamento)

行数	処 理 月 日	認 定 (支 給) 期 間	日 数	種 類	支 給 金 額	残 日 数	備 考
1	0830	19-012345-6		コヨウ タロウ			Próximo Ninteibi dia:22/11
2		Período de espera		Último día do per. de espera	010808		
3		Per.Restrict. de Pagamento 010809-011108		Motivo 40			
4							

「010809-011108」 é indicado quando há restrição do pagamento. O Subsídio Básico não é pago neste período (Reiwa ano 01/mês 8/ dia 9~Reiwa ano 01/ mês 11/ dia 8).

Verifique se não há erro no conteúdo. Se encontrar algum erro, por favor, comunique ao funcionário.

1	Nº do pagamento	É o número para recebimento do benefício. É o número que se escreve na Declaração de Reconhecimento de Desemprego ou ao consultar a Hello Work, Departamento de Transporte Regional ou Escritórios Marítimos.
2	Nome	A leitura do nome está correta? (Atenção: se a leitura do nome estiver diferente ao que foi registrado na instituição financeira, não será possível depositar.)
3	Nº do segurado	No Seguro-Desemprego, este número será utilizado também para os próximos empregos.
5	Idade no dia do desligamento	Idade completa no dia que se desligou.
6	Data de Nascimento	O primeiro dígito a esquerda, 「3」 indica “Showa” e 「4」 indica “Heisei”. O lado direito do traço 「-」 indica a data.
9	Forma de Pagamento	É o nome da instituição financeira e da agência e o nº de conta especificados pelo solicitante.
11	Data do Desligamento	Dia em que se desligou.
12	Motivo do Desligamento	Indica através de números, o motivo de desligamento. 11, 12 : Demissão por iniciativa do empregador (exclui 50) 21 : “Yatoi-dome”(fim do contrato de trabalho sem renovação) (estar empregado por 3 anos ou mais pelo mesmo empregador) 22 : “Yatoi-dome”(estar empregado por menos de 3 anos pelo mesmo empregador, com especificação de renovação do contrato) 23 : “Kikan-manryo”(estar empregado por menos de 3 anos pelo mesmo empregador, com especificação sobre possibilidade de renovação do contrato) 24 : “Kikan-manryo”(exceto 21~23) 25 : Aposentar-se por idade (exceto marinheiro) ou transferência permanente 31, 32 : Demissão por parte do trabalhador por motivo justo (pressão por parte do empregador, etc.) 33 : Demissão por parte do trabalhador por motivo justo (exclui 31, 32) 34 : Demissão por parte do trabalhador por motivo justo específico 40, 45 : Demissão por parte do trabalhador sem motivo justo 50, 55 : Demissão por empregador por motivos graves atribuíveis ao empregado
14	Salário diário na ocasião do desligamento	Em princípio, é a soma dos 6 últimos salários pagos antes do desemprego dividido por 180.
15	Restrição do Pagamento	É o período de restrição do pagamento para pessoas com a “restrição do pagamento” (consulte a pág. 9).
16	Data de solicitação da busca de emprego	É o dia que fez a solicitação do pedido de emprego apresentando o Certificado de Desligamento (<i>Rishoku-hyo</i>) à Hello Work, etc.
17	Dia do Reconhecimento	O lado esquerdo indica tipo semanal e o lado direito dia da semana (consulte a pág. 10).
18	Data de vencimento do período aquisitivo	É o último dia do período que se pode receber o Subsídio Básico (consulte a pág.7).
19	Valor diário do Subsídio Básico	É o Subsídio Básico referente a 1 dia (vide página 6).
20	Período prescrito de benefício	É o número máximo de dias que poderá receber o Subsídio Básico (consulte a pág. 7).
21	Período total como segurado	É o período total que esteve trabalhando cadastrado como segurado (consulte a pág. 6).
23	Histórico do pagamento de Subsídio pela Nova Colocação	Se tiver recebido o Subsídio pela Nova Colocação no passado, é o dia que recebeu pela última vez.

- ★ O Certificado de Beneficiário do Subsídio (*Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*) não poderá ser cedido ou transferido a terceiros. Em caso de perda, notifique imediatamente a Hello Work.
- ★ Por ser processado no computador, não suje e nem dobre este documento fora da linha pontilhada.
- ★ Guarde o Certificado de Beneficiário do Subsídio (*Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*) mesmo após o término do Recebimento.

4 Número de dias de recebimento e valor diário do Subsídio Básico

Dentre o Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (*Kyushokusha Kyufu*), o auxílio que se paga para os dias que a pessoa se encontra na situação de desemprego se diz “Subsídio Básico”.

(1) O **valor diário do Subsídio Básico**, em princípio, é determinado baseando-se num padrão fixo, que varia entre **45% e 80%** da soma dos 6 últimos meses antes de se desempregar, dividido por **180(valor diário)**.

※ O **valor diário do Subsídio Básico baseia-se no resultado da “estatística trabalhista mensal” e poderá passar por revisões anualmente no dia 1º de agosto.**

(2) O limite máximo do valor diário do Subsídio Básico é determinado também de acordo com a faixa etária.

(Exemplo do pagamento do Subsídio Básico referente ao período entre 1º de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021)

Remuneração diária	Taxa do benefício	Valor Diário do Subsídio Básico
--------------------	-------------------	---------------------------------

● Menos de 30 anos ou maiores de 65 anos idade na época do desemprego

De ¥2,574 a menos de ¥5,030	80%	Entre ¥2,059 e ¥4,023
De ¥5,030 até ¥12,390	50% ~ 80%	Entre ¥4,024 e ¥6,195
Mais de ¥12,390 até ¥13,700	50%	Entre ¥6,195 e ¥6,850
Mais de ¥13,700 (limite máximo)	—	¥6,850(limite máximo)

● De 30 anos até 45 anos incompletos na época do desemprego

De ¥2,574 a menos de ¥5,030	80%	Entre ¥2,059 e ¥4,023
De ¥5,030 até ¥12,390	50% ~ 80%	Entre ¥4,024 e ¥6,195
Mais de ¥12,390 até ¥15,210	50%	Entre ¥6,195 e ¥7,605
Mais de ¥15,210 (limite máximo)	—	¥7,605(limite máximo)

● De 45 anos até 60 anos incompletos na época do desemprego

De ¥2,574 a menos de ¥5,030	80%	Entre ¥2,059 e ¥4,023
De ¥5,030 até ¥12,390	50% ~ 80%	Entre ¥4,024 e ¥6,195
Mais de ¥12,390 até ¥16,740	50%	Entre ¥6,195 e ¥8,370
Mais de ¥16,740 (limite máximo)	—	¥8,370(limite máximo)

● De 60 anos até 65 anos incompletos na época do desemprego

De ¥2,574 a menos de ¥5,030	80%	Entre ¥2,059 e ¥4,023
De ¥5,030 até ¥11,140	45% ~ 80%	Entre ¥4,024 e ¥5,013
Mais de ¥11,140 até ¥15,970	45%	Entre ¥5,013 e ¥7,186
Mais de ¥15,970(limite máximo)	—	¥7,186(limite máximo)

(3) O limite máximo de dias aplicáveis para receber o Subsídio Básico é determinado conforme a **idade no dia do desligamento do emprego, período que tinha sido contratado como segurado e, em princípio, o motivo do último desligamento, etc.**, como indica a tabela da página 7 (refere-se como “**período prescrito de benefícios**”).

Período contratado como segurado

Se houver um intervalo no período contributivo como segurado por ter trocado de emprego entre outros motivos, e esse intervalo for menos de 1 ano, soma-se os períodos contributivos anteriores e posteriores a esse intervalo. Porém, se tiver recebido o Subsídio Básico (inclui Subsídio pela Nova Colocação) ou o Benefício Especial de Parcela Única (*Tokurei Ichijikin*), será calculado somente os períodos contributivos posteriores aos citados benefícios.

Além disso, para calcular o período prescrito de benefícios, o período contratado como funcionário de intercâmbio contínuo prescrito no parágrafo 1 do Artigo 21 da Lei de Intercâmbio Pessoal Privada e Estatal e o período que recebeu o Subsídio de Licença para Cuidados das Crianças (após 1º de outubro de 2007) são excluídos.

Período prescrito de benefícios

- ① **Pessoas que se desligaram do emprego por término do contrato, aposentadoria por idade ou por motivo particular (todos os desempregados, exceto ② e ③)**

Tempo de cadastramento Idade quando se desempregou	Menos de 10 anos	10 a 20 anos incompletos	20 anos ou mais
Menos de 65 anos	90 dias	120 dias	150 dias

- ② **Pessoas que se desligaram do emprego por falência da empresa, demissão (exceto ③)**

Tempo de cadastramento Idade quando se desempregou	Menos de 1 ano	1 a 5 anos incompletos	5 a 10 anos incompletos	10 a 20 anos incompletos	20 anos ou mais
Menos de 30 anos	90 dias	90 dias	120 dias	180 dias	—
30 a 35 anos incompletos		120 dias	180 dias	210 dias	240 dias
35 a 45 anos incompletos		150 dias		240 dias	270 dias
45 a 60 anos incompletos		180 dias	240 dias	270 dias	330 dias
60 a 65 anos incompletos		150 dias	180 dias	210 dias	240 dias

※Aplicar a tabela 2 às pessoas que se desligaram do emprego por término do contrato de trabalho que satisfaz determinado requisito, é uma medida provisória (enquadra-se às pessoas que se desligarem do emprego até 31 de março de 2022).

- ③ **Pessoas com dificuldade de se empregar devido a deficiência, etc. (necessário notificação pelo próprio beneficiário)**

Tempo de cadastramento Idade quando se desempregou	Menos de 1 ano	1 ano ou mais
Menos de 45 anos	150 dias	300 dias
45 a 65 anos incompletos		360 dias

5 Período que se pode beneficiar do Subsídio Básico

O período que se pode beneficiar do Subsídio Básico, em princípio, é de 1 ano a contar do dia seguinte ao do desligamento do emprego (para pessoas cujo período prescrito de benefícios for 330 dias, este período será 1 ano + 30 dias, e se for 360 dias, será 1 ano + 60 dias). Esse período é denominado como “Período Aquisitivo” (*Jukyu Kikan*).

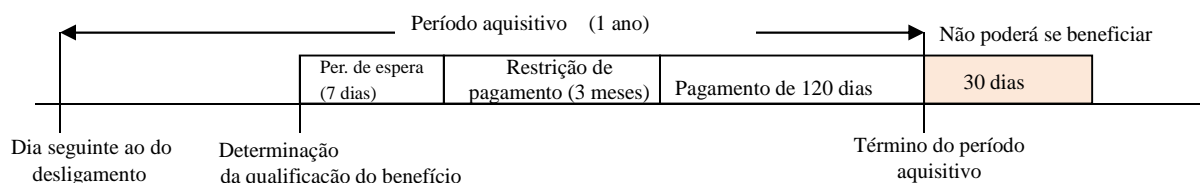
Poderá se beneficiar do Subsídio Básico referente aos dias que estiver em situação de desemprego durante este período, tendo como limite o período prescrito de benefícios.

Passando este período, não poderá se beneficiar do Subsídio Básico mesmo não terminando de receber a parte correspondente ao período prescrito de benefícios.

Exemplo

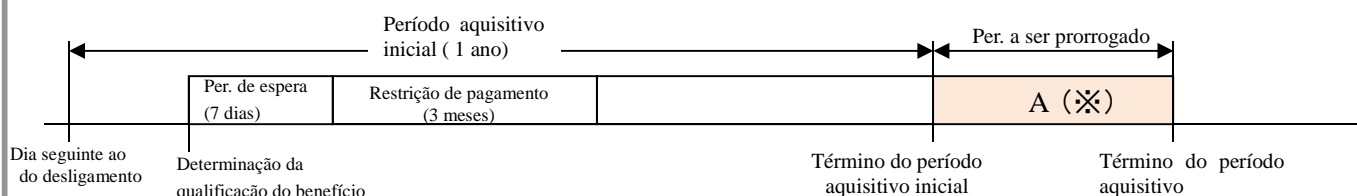
Caso de demissão por conta própria e tenha demorado para dar entrada na Hello Work.

O período prescrito de benefícios era de 150 dias, mas...



Neste caso, o período aquisitivo encerra-se ao receber o pagamento referente a 120 dias não podendo receber os 30 dias restantes.

Além disso, para a pessoa enquadrada no item ③ da página 7 e tenha restrição de pagamento de 3 meses e o período prescrito de benefícios seja de 300 dias ou 360 dias, será aplicado o “caso especial” do período aquisitivo como mostra abaixo.



Neste caso, o período aquisitivo será o período aquisitivo inicial adicionando o A.

✖A = 21 dias + 3 meses (restrição de pagamento) + 300 dias ou 360 dias (período prescrito de benefícios) - 1 ano

6 O trâmite inicia-se com a busca de emprego

O trâmite para receber o Seguro-Desemprego inicia-se a partir do momento que entrega o Certificado de Desemprego (*Rishoku-hyo*) à Hello Work, etc. (Departamento de Transporte Regional, no caso do marinheiro que deseja continuar trabalhando na mesma profissão após se aposentar) e junto, faz o pedido de busca de emprego.

Esta data é denominada “Dia da Determinação da Qualificação do Beneficiário (*Jukyu Shikaku Ketteibi*)”.

Na ocasião em que se faz o pedido de busca de emprego, solicitamos preencher os dados como tipo de trabalho e salário desejado na “Ficha de Pedido de Emprego” (*Kyushoku Moshikomi-sho*).

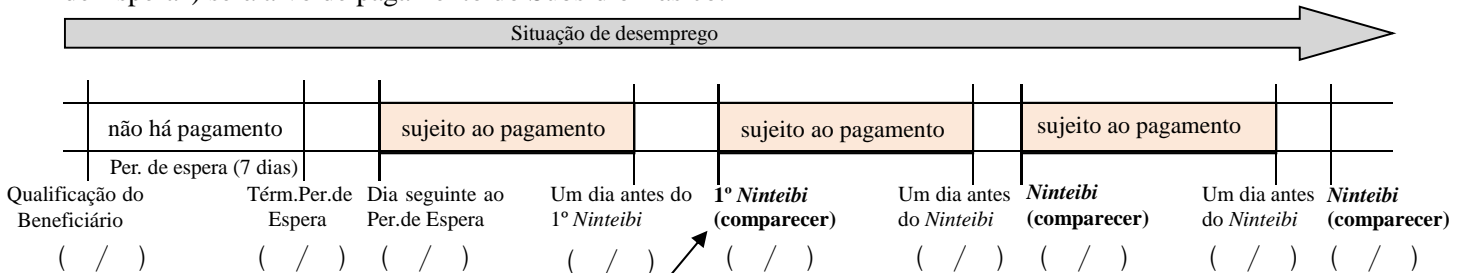
7 O “Período de Espera” (*Taiki*) a contar do Dia da Determinação da Qualificação do Benefício

Não poderá receber o Subsídio Básico até **decorrer os 7 dias em situação de desemprego a contar do dia da determinação da qualificação do beneficiário**. Este período se diz “Período de Espera” (*Taiki Kikan*).

Portanto, somente a partir do dia seguinte ao último dia do “Período de Espera” (*Taiki Kikan*) começará a contar os dias para recebimento do seguro e será pago de acordo com dias reconhecidos como desemprego pela Hello Work, etc.

8 Início do pagamento do benefício (sem Restrição do Pagamento)

Encontrando-se ainda em situação de desemprego após passado o período de espera (diz-se “Término do Período de Espera”) será alvo de pagamento do Subsídio Básico.

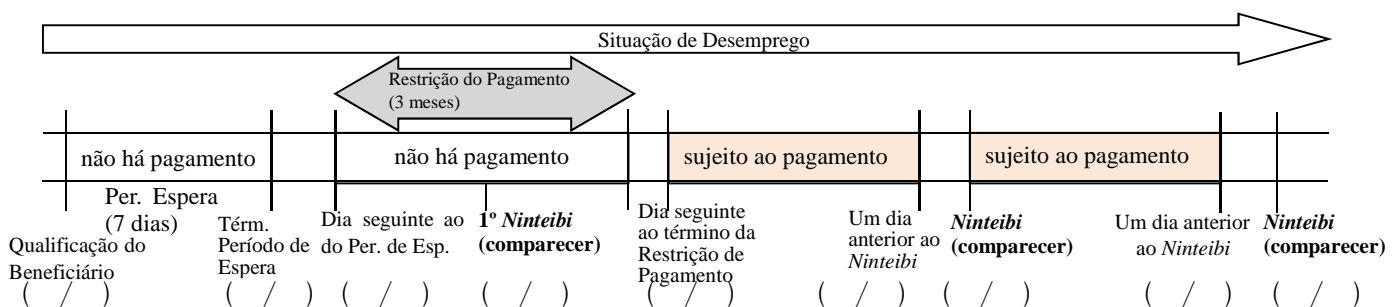


Comparecendo neste Dia do Reconhecimento (*Ninteibi*), o “Período de Espera de 7 dias” e a “situação de desemprego a contar do dia seguinte ao término do período de espera até um dia antes do *Ninteibi*” serão reconhecidos, e com isso será dado início ao pagamento do Subsídio Básico.

9 Dependendo do motivo do desligamento, há restrição de 3 meses no pagamento

Para as pessoas enquadradas numa das situações abaixo, será dado o início do pagamento do Subsídio Básico quando constatar que continuam em situação de desemprego mesmo após passar 3 meses contados a partir do dia seguinte ao Período de Espera (chamado *Taiki Manryo*, Término do Período de Espera):

- ① demitiu-se por motivo particular sem uma razão justa, ou
- ② demissão pela empresa por motivo grave causado por sua responsabilidade.



Poderá receber o pagamento do benefício depois de obter o reconhecimento do desemprego no dia do *Ninteibi* após transcorrido o período de Restrição do Pagamento. Todavia, **não será considerado ter passado o Período de Espera se não tiver obtido o reconhecimento do desemprego no 1º Ninteibi (consulte a pág. 18).**

A pessoa com Restrição de Pagamento deverá também comparecer à Hello Work no *Ninteibi* predeterminado, a fim de receber o reconhecimento do desemprego.

10 Quando encontrar um novo emprego antes de receber qualquer benefício

Quando encontrar um novo emprego, deve entregar a Notificação de Obtenção de Emprego à Hello Work, etc, um dia antes de se empregar (detalhes na página 20: “20 Quando começar seu próprio negócio ou empregar-se...”). Quando começar a trabalhar sem ter recebido o Subsídio Básico ou Subsídio pela Nova Colocação entre outros benefícios, o período inscrito no Seguro-Desemprego até então será adicionado ao período de segurado do novo emprego. Se porventura desempregar-se novamente, o período anterior será adicionado ao período inscrito como segurado no último emprego para se calcular o período prescrito de benefícios.

Para mais informações sobre condições e/ou limite do período para cálculo, consulte o funcionário da Hello Work, etc. pois existem algumas condições.

11 O que é reconhecimento de desemprego?

Para receber o Subsídio Básico, por regra, será necessário que o próprio beneficiário compareça à Agência Pública de Emprego, **1 vez a cada 28 dias, no dia determinado (Dia do Reconhecimento de Desemprego/Shitsugyo no Ninteibi)** e efetuar a **declaração de reconhecimento de desemprego (Shitsugyo Ninte Shinkokusho)**.

É fundamental que o pagamento seja efetuado após confirmar a **situação de desemprego** de forma concreta e objetiva e para isso, **foi estabelecido critérios das atividades efetivas de busca de emprego. Preencha corretamente a sua atividade de busca de emprego durante o período ao qual pretende receber o reconhecimento de desemprego** (confira na página 11 “12 Como preencher a Declaração de Reconhecimento de Desemprego” e na página 14, “13 O que são atividades efetivas de busca de emprego?”).

Com base na declaração, a Hello Work fará o reconhecimento de desemprego sobre os dias em que esteve desempregado, efetuando os trâmites para o pagamento do Subsídio Básico.

Dia do Reconhecimento de Desemprego

No campo da data de reconhecimento do seu Certificado de Beneficiário do Seguro Desemprego, consta a **classificação por tipo** e por **dia da semana**. Poderá conferir a data do seu reconhecimento no calendário anexo.

曜日型 週型	日	月	火	水	木	金	土	
4		1	2	3	4	5	6	
1	7	8	9	10	11	12	13	
9	2	14	15	16	17	18	19	20
3	21	22	23	24	25	26	27	
4	28	29	30					
4				1	2	3	4	
1	5	6	7	8	9	10	11	
10	2	12	13	14	15	16	17	18
3	19	20	21	22	23	24	25	
4	26	27	28	29	30	31		
4							1	

Caso esteja descrito 「**2型一火**」 [Tipo 2 – Terça],

2型(Tipo 2) representa a classificação da semana do reconhecimento (tipo 1 a 4).

火(Terça) representa o dia da semana (segunda, terça, quarta, quinta ou sexta).

※**Atenção: não significa ser 2ª terça-feira do mês.**

No calendário ao lado, cruzando o tipo 2 (na vertical) e a terça-feira (na horizontal), verá que o dia do reconhecimento (*Ninteibi*) é o dia 16 de setembro e a data do próximo reconhecimento, dia 14 de outubro.

Atenção

- ★ Poderá haver 2 dias de reconhecimento em um único mês.
- ★ Caso a data do reconhecimento coincida com o feriado, a Hello Work fará a alteração da data do reconhecimento, sendo informado no mural de avisos. Confira sempre os avisos afixados.
- ★ A data do próximo reconhecimento está impresso no Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego.

12 Como preencher a Declaração de Reconhecimento de Desemprego

Sobre a “Declaração de Reconhecimento de Desemprego”

A Declaração de Reconhecimento de Desemprego é um documento importante para receber o Subsídio Básico, devendo preencher corretamente os campos correspondentes. Caso haja declarações falsas, será punido por recebimento ilegal de subsídios.

- 1 No dia do reconhecimento deve levar: ①Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego, ②Declaração de Reconhecimento de Desemprego, ③Carimbo (não pode ser carimbo auto-entintado. Não é necessário em caso de assinatura).
- 2 A Declaração de Reconhecimento de Desemprego deve ser preenchida com caneta-tinteiro ou caneta esferográfica de cor preta. **Em caso de erro no preenchimento, deve carimbar ou assinar sobre a palavra errada e escrever a palavra correta.**
- 3 Nos casos a seguir, mesmo que ainda não tenha renda, deve preencher corretamente os campos correspondentes:
 - (1) **Caso tenha se empregado (inclui trabalho de tempo parcial, “arubaito”, aprendiz/período de experiência)**, deve escrever a data da admissão;
 - (2) se efetuou trabalho **subsidiário (naishoku) ou trabalho de ajuda**, marcar a data em que trabalhou;
 - (3) se realizou **trabalho ocasional ou trabalho de contrato diário**, marcar a data em que trabalhou (quando este fato se repetir por longo período, poderá, conforme o caso, ser considerado como “ter se empregado”);
 - (4) se abriu um negócio próprio (**inclui o período dos preparativos**) ou **assumiu cargo de diretoria de uma empresa, dedicou-se em negócios de família como atividade agrícola ou comercial, ofereceu serviço por empreitada ou por encargo**, ou então realizou **trabalho voluntário**, deve preencher a data correspondente.

Atenção

- ★ Caso seja necessário no momento do reconhecimento, poderá ser requisitada a apresentação de um documento como a carteira de habilitação ou algum outro para comprovação da identidade.
- ★ Não há pagamento do Subsídio Básico para os dias em que trabalhou bem como no período em que esteve empregado (inclui o período considerado como estar empregado), todavia, há casos em que é possível transferir o recebimento do número de dias correspondentes ou receber algum outro auxílio, estando dentro do prazo do período aquisitivo.
- ★ Quando tiver renda por trabalho subsidiário (*naishoku*) ou por trabalho de ajuda, o Subsídio Básico será calculado de acordo com um determinado critério e poderá sofrer dedução ou mesmo não ser pago. Para mais detalhes, consulte o funcionário da Hello Work.

Sobre a chamada nos guichês

A fim de reduzir o tempo de espera, facilitar o trabalho no guichê e evitar a entrega de documentos por engano a outras pessoas, o beneficiário do subsídio será chamado pelo nome completo. Solicitamos a sua compreensão e cooperação.

Se por alguma razão, não quiser ser chamado pelo nome completo, comunique antecipadamente ao funcionário.

Declaração de Reconhecimento de Desemprego

1 Empregou-se ou começou a trabalhar ou realizou trabalhos subsidiários (naishoku) ou de ajuda no período do reconhecimento? Sim Não

marque com um "O" a data em que se empregou ou trabalhou e os dias em que fez trabalhos subsidiários ou de ajuda com um "X" no calendário ao lado

4 meses	1	2	3	4	5	6	7	5 meses	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14		8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21		X	16	17	X	19	O	21
	22	23	24	25	26	27	28		22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31						29	30	31				

2 Quando receber o pagamento sobre trabalho subsidiário ou de ajuda, deve preencher a data, o valor (referente a quantos dias), etc.

Data em que obteve renda	5 meses 25 dias	Valor da renda	¥ 2,000	Referente a	2 dias
Data em que obteve renda	meses dias	Valor da renda	¥	Referente a	dias
Data em que obteve renda	meses dias	Valor da renda	¥	Referente a	dias

3 Efetuou atividades de busca de emprego no período em que pretende receber o reconhecimento?

Realizei atividade de busca de emprego

(1) Como efetuou as atividades de busca de emprego?

Forma de atividade de busca de emprego	Data da atividade	Nome do órgão utilizado	Conteúdo da atividade de busca de emprego
<input checked="" type="radio"/> Consulta e apresentação de emprego nas Agências Públicas de Emprego ou Departamento de Transporte Regional, etc.	20/5	Agência Pública de Emprego OO	Consultas sobre emprego Apresentação à ΔΔ Co., Ltd; Entrevista em 23/5; Aguardando notificação (prevista para 29/5)
<input type="radio"/> Consulta e apresentação de emprego por empresas do setor privado			
<input type="radio"/> Consulta de emprego por alocação em empresas de alocação de trabalhadores			
<input type="radio"/> Consulta de trabalho em empresas do setor público			

(2) Preencher abaixo caso tenha se candidatado ao emprego de empresas, além das atividades de busca dos itens (1).

Nome da empresa, seção, departamento	Data da candidatura	Método de candidatura	Tipo de trabalho	Motivo da candidatura	Resultado da candidatura
<input type="checkbox"/> Industrial Co., Ltd. (Telefone 012-345-6789)	6/5	Visita direta	Vendas	<input checked="" type="radio"/> Apresentação por amigo <input type="radio"/> Anúncio de jornal <input type="radio"/> Guia de emprego <input type="radio"/> Internet <input type="radio"/> Outros	Aviso de não-admissão em 16/5
				<input type="radio"/> Apresentação por amigo <input type="radio"/> Anúncio de jornal <input type="radio"/> Guia de emprego <input type="radio"/> Internet <input type="radio"/> Outros	

Não realizei (Esclareça o motivo detalhadamente)

4 Está em condições de aceitar imediatamente a apresentação de emprego pela Agência Pública de Emprego ou Departamento de Transporte Regional? Sim Não

Para quem circulou a resposta Não, deve verificar o item 8 do verso e circular a resposta nas letras abaixo.

(ア) (イ) (ウ) (エ) (オ)

5 Deve preencher as pessoas que se empregaram ou se tornaram autônomas ou com planos para tais.

<input checked="" type="radio"/> Empregou-se	(1) Apresentação pelas Agências Públicas de Emprego ou Departamento de Transporte Regional (2) Apresentação por empresas particular (3) Empregou-se por conta própria	(Empresa onde se empregou)
<input type="radio"/> Autônomo	Abertura (previsão) do trabalho a partir do mês ___ dia ___ Início (previsão) do negócio próprio a partir do mês ___ dia ___	Nome da empresa () Endereço (〒) Telefone ()

6 Declaro o acima indicado, conforme Cláusula 1 do Artigo 22 do Regulamento da Lei do Seguro Desemprego

Reiwa 3 ano 5 mês 28 dia (Data da entrega desta solicitação) Nome do Beneficiário Qualificado Taro Koyo Carimbo

Ao Diretor da Agência Pública de Emprego /
Chefe do Departamento de Transporte Regional

Número do pagamento (11-11111-1)

※公共職業安定所又は地方運輸局記載様	1. 支給番号	2. 未支給区分 (空欄 未支給)	3. 待期間了年月日
	4. 支給期間 (開始) 年 月 日 ~ (末日) 年 月 日	5. 内職又は手伝いによる収入 (労働日数) 日 (日入数) 日	6. 基本手当支給日数 日
	7. 就業手当支給日数 日	8. 就業手当に相当する特別給付支給日数 日	9. 就職年月日-経路
次回認定日・時間		認定対象期間	
月 日 時から 時まで		月 日 ~ 月 日 ※連絡事項	
備考		取扱者印	
		課 者印	

◎ Preencher a Declaração de Reconhecimento de Desemprego fielmente.

Há orientação sobre o preenchimento deste documento na reunião explicativa

- ① Se no período em que pretende receber o reconhecimento, tenha se empregado, começado a trabalhar, feito trabalhos subsidiários (*naishoku*) ou de ajuda, marque o item 『ア した』 (sim) com um ○.

O que é “período que pretende receber o reconhecimento”?

Por regra, refere-se ao período entre o Dia do Reconhecimento anterior até um dia antes do próximo Dia do Reconhecimento.

Marque os dias que se empregou ou trabalhou com (○) e com (×) os dias que realizou trabalhos subsidiários (*naishoku*) ou de ajuda.

Consulte os requisitos escritos na página 14 e marque no calendário com (○) ou (×).

※ Preencha este campo sem falta, independentemente de ter ou não obtido rendimento. Em caso de dúvida se você se enquadra numa destas situações, consulte o funcionário da Hello Work.

- ② Se durante o período em que pretende receber o reconhecimento obteve rendimento fazendo *naishoku* ou ajuda, deve informar nesta Declaração, o valor recebido, data de pagamento e o número de dias trabalhados.
- ③ Por favor, especifique a situação da busca de emprego (consulte sobre atividades reconhecidas como busca de emprego na página 15).

A orientação para o preenchimento é como se segue.

- Quando realizar atividade de busca de emprego durante o período que pretende receber o reconhecimento de desemprego, deve escrever os dados correspondentes no campo (1). Se tiver se candidatado a um emprego em alguma empresa (além das atividades de busca de emprego indicados no campo (1)), deve preencher o campo (2).
- A pessoa que esteve com restrição de pagamento do subsídio devido ao motivo de desligamento, deve escrever também sobre atividades de busca de emprego realizadas durante este período, no formulário a ser apresentado no primeiro Dia do Reconhecimento após o término da restrição.
- Quando realizar atividade de busca de emprego pelos métodos “ア” a “工” citados no campo (1), deve circular o método correspondente e escrever de forma específica a “data da atividade”, “nome do órgão” onde fez pedido de emprego e o “conteúdo da busca”.
Quando utilizar alguma agência particular de apresentação de emprego, órgão de alocação de trabalhadores ou órgão público (itens “イ” a “工”), deve escrever os respectivos nomes e números de telefone nas colunas correspondentes.
- Na coluna “nome da empresa e seção, depto.” do campo (2), escreva o nome da empresa, seção ou departamento e o número do telefone de onde se candidatou. Na coluna “método de solicitação”, especifique a forma como se candidatou tais como “por envio de documentos via postal”, “foi diretamente à empresa”, etc.
Na coluna “resultado da solicitação” especifique a situação que se encontra, como por exemplo: “aguardando resultado (previsão do resultado no dia *x* do mês *x*)”, “admissão (não admissão) no dia *x* do mês *x*”.

- ④ Quando estiver em condições de aceitar o emprego apresentado pela Agência Pública de Emprego, circule o item 『ア 応じられる』 (sim, posso aceitar). Caso contrário, faça um círculo em 『イ 応じられない』 (não, eu não posso aceitar) e em seguida, selecione o motivo entre ア～オ escrito no item 8 indicado no verso do formulário.
- ⑤ No caso de ter conseguido emprego, deve preencher corretamente a data de admissão (ou de previsão), dados da empresa contratante entre outros (se tiver período de experiência ou de aprendiz, escreva a data do início).
- ⑥ Preencher o Dia do Reconhecimento (*Ninteibi*) e o número do pagamento. Na coluna “Nome do Beneficiário Qualificado” deve escrever o próprio nome, carimbar ou então colocar a sua assinatura.

Em que caso se considera “empregar-se” ou “começar um trabalho” (quando for marcar os dias no calendário da Declaração de Reconhecimento de Desemprego com ○)

- ① Quando se tornar segurado do Seguro-Desemprego (no caso de se empregar, deve preencher também o campo 5 ㄍ da Declaração de Reconhecimento de Desemprego)
 - ② Quando for contratado por uma empresa e o **horário de trabalho for de 4 horas ou mais por dia**.
※ Se o período do contrato prescrito no contrato de trabalho for mais que 7 dias com mais de 20 horas de trabalho semanal e mais de 4 dias de trabalho semanal, será considerado como estar empregado, incluindo os dias não trabalhados. Neste caso, incluindo o item ①, é referido como “emprego contínuo”.
 - ③ Quando se tornar diretor de uma empresa (independente do horário de trabalho diário).
 - ④ Quando iniciar atividade autônoma (inclui o período dos preparativos), dedicar-se em negócios de família como atividade agrícola ou comercial ou oferecer serviço por empreitada ou por encargo, ou realizar trabalho subsidiário em casa (*naishoku*) ou trabalho voluntário e o **tempo de trabalho diário exceder 4 horas**.
 - ⑤ Quando realizar as atividades relacionadas no item ④ mas o **tempo de trabalho não exceder 4 horas**, e para se dedicar a tais atividades não poder aceitar a apresentação de emprego da Hello Work e conseqüentemente não realizar outras atividades de busca de emprego.
- ※ Nos casos ①, ② e ③, mesmo que não tenha sido remunerado, é considerado ter se empregado ou começado um trabalho.

Em que caso se considera trabalho subsidiário (*Naishoku*) ou trabalho de ajuda (quando for marcar no calendário da Declaração de Reconhecimento de Desemprego com ✕)

- ① Quando for contratado por uma empresa ou iniciar atividade autônoma (inclui o período dos preparativos), dedicar-se aos negócios de família tais como atividade agrícola ou comercial, ou oferecer serviço por empreitada ou por encargo, ou mesmo realizar trabalho subsidiário em casa (*naishoku*) ou trabalho voluntário e **a jornada de trabalho não exceder 4 horas** (exceto quando se tornar segurado do Seguro-Desemprego).
 - ② Quando iniciar atividade autônoma (inclui o período dos preparativos), dedicar-se em negócios de família como atividade agrícola ou comercial, oferecer serviço por empreitada ou por encargo, realizar trabalho subsidiário em casa (*naishoku*) ou trabalho voluntário e a jornada de trabalho diário exceder 4 horas, mas o valor da renda diária não atingiu o salário mínimo diário (*).
* Salário mínimo diário: 2,500 ienes (este valor está sujeito a alteração anual em 1º de agosto).
- ※ Mesmo que não tenha obtido renda com trabalho subsidiário (*naishoku*) ou trabalho de ajuda, deverá efetuar a declaração do trabalho realizado. Caso tenha obtido renda com trabalho subsidiário ou trabalho de ajuda (obteve renda com trabalho próprio), será necessário efetuar a declaração do valor recebido.

13 O que são atividades efetivas de busca de emprego?

Como forma de procurar emprego, além das várias opções oferecidas pela Hello Work, há outros meios como anúncio de jornais, internet, apresentação por amigos entre outros. Mas para receber o Subsídio Básico, será necessário **um registro do desempenho da procura de trabalho que possa ser confirmado de forma objetiva**. Denominamos este registro de desempenho como “**atividades efetivas de busca de emprego**” (consulte a página 15 para confirmar as atividades reconhecidas como atividades efetivas de busca de emprego).

Número de atividades de busca de emprego

Para receber o Subsídio Básico é necessário realizar **no mínimo duas atividades reconhecidas como “atividades efetivas de busca de emprego”** entre o Dia de Reconhecimento anterior e um dia antes do atual Dia de Reconhecimento (Período de Reconhecimento, ou seja *Nintei Taisho Kikan*) .

Entretanto, nos seguintes casos, ter uma atividade no mínimo será suficiente para receber o reconhecimento:

- ① beneficiários qualificados com dificuldades para trabalhar tais como portadores de deficiência, etc.;
- ② o Período de Reconhecimento equivalente ao primeiro Dia de Reconhecimento (*Nintei*);
- ③ quando o total o número de dias equivalente ao Período de Reconhecimento for entre 7 dias e menos de 14 dias;
- ④ ao se candidatar ao emprego (inclui entrevista, envio de documentos, exame escrito de seleção e outros)
(todos os processos de seleção para uma mesma oferta é tratada como uma única candidatura.)

Número de atividades de busca de emprego, quando há restrições de pagamento

Quando houver restrição de pagamento, deve **realizar no mínimo três atividades reconhecidas como “atividades efetivas de busca de emprego”**, durante o período de restrição do pagamento e o Período de Reconhecimento imediatamente após a restrição.

Quando não se aplica os critérios das atividades efetivas de busca de emprego

Não se aplica o critério da atividade efetiva de busca de emprego para os seguintes períodos:

- ① período em que estiver realizando o Treinamento Profissional Público por indicação e recomendação do diretor da Agência Pública de Emprego;
- ② período em que estiver prestando um curso alvo do Subsídio para Aprendizagem e Treinamento;
- ③ período em que o número de dias do Período de Reconhecimento for menos de 7 dias.

14 Quais são as atividades efetivas de busca de emprego?

As principais atividades reconhecidas como “atividades efetivas de busca de emprego” são as seguintes. Uma simples procura na Hello Work ou em jornais, verificar as ofertas pela internet ou mesmo solicitar a amigos, não são consideradas como atividades efetivas de busca de emprego.

- ① candidatar-se a uma oferta de emprego;
- ② apresentação de emprego ou consulta de emprego realizadas nas agências da Hello Work, Centro de Empregos para Marinheiros e outros;
- ③ participação em seminários e cursos realizados pela Hello Work ou Centro de Empregos para Marinheiros;
- ④ apresentação de emprego ou consulta de emprego realizadas por empresas do setor privado com autorização e registro (agências de emprego do setor privado, empresas de alocação de trabalhadores);
- ⑤ participação em seminários, etc. de orientação sobre a maneira de procurar emprego realizadas por empresas do setor privado com autorização e registro;
- ⑥ consultas de empregos, etc. realizadas por agências públicas (Organização para Emprego de Idosos, Portadores de Deficiências e Desempregados do Japão, governos locais, empresas que oferecem informações de emprego, empresas jornalísticas, etc.);
- ⑦ participação em seminários, cursos, reunião explicativa de empresas com consulta individual, etc. realizados por agências públicas e outros (Organização para Emprego de Idosos, Portadores de Deficiências e Desempregados do Japão, governos locais, empresas que oferecem informações de emprego, empresas jornalísticas, etc);
- ⑧ Prestar exames de qualificação, tais como exames nacionais e exames de aprovação oficial que contribuem para o reemprego.

※ Em caso de dúvida, consulte a Hello Work.

Tente incorporar estas atividades na sua forma de buscar o emprego, pois são bastante eficazes para a recolocação rápida no mercado de trabalho.

A Hello Work poderá pedir confirmação aos respectivos órgãos sobre as informações relatadas pelo beneficiário a respeito das atividades efetivas de busca de emprego. **As declarações que diferem com os fatos reais podem ser consideradas recebimento ilegal do subsídio.**

15 Sobre o pagamento do Subsídio Básico

Depois de receber o reconhecimento do desemprego, o benefício do Subsídio Básico referente ao **número de dias que foram reconhecidos como desempregado**, será **depositado** por transferência na **conta bancária** designada pelo beneficiário.

O valor é depositado na sua conta depois de **aproximadamente cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao do Dia do Reconhecimento** (o prazo para a transferência pode diferir conforme a instituição financeira. Quando houver feriado bancário devido a sábados, domingos ou feriados, a transferência será efetuada após esses dias).

Note que o depósito por transferência só pode ser efetuado quando for conta corrente em nome do próprio solicitante (não pode ser conta poupança). ※ Não pode designar a Internet Banking ou bancos estrangeiros.

O depositante é 「コウセイロウドウショウシヨクギョウアンテイキョク」 (Kosei Rodosho Shokugyo Antei Kyoku) isto é, *Kosei Rodosho Shokugyo Antei-kyoku*. Na caderneta, será impresso somente uma parte do nome. ※Pode diferir de acordo com a instituição financeira.

Atenção

- ☆ Quando alterar o nome, não será possível efetuar o depósito se apenas fez a alteração na caderneta bancária. Deverá notificar o fato à Hello Work apresentando a caderneta com o novo nome.
- ☆ Confira o valor depositado na conta com o valor descrito no Certificado de Beneficiário do Subsídio (*Koyo Hoken Jukyu Shikakusha-sho*)
- ☆ Em caso de dúvidas, consulte a Hello Work.

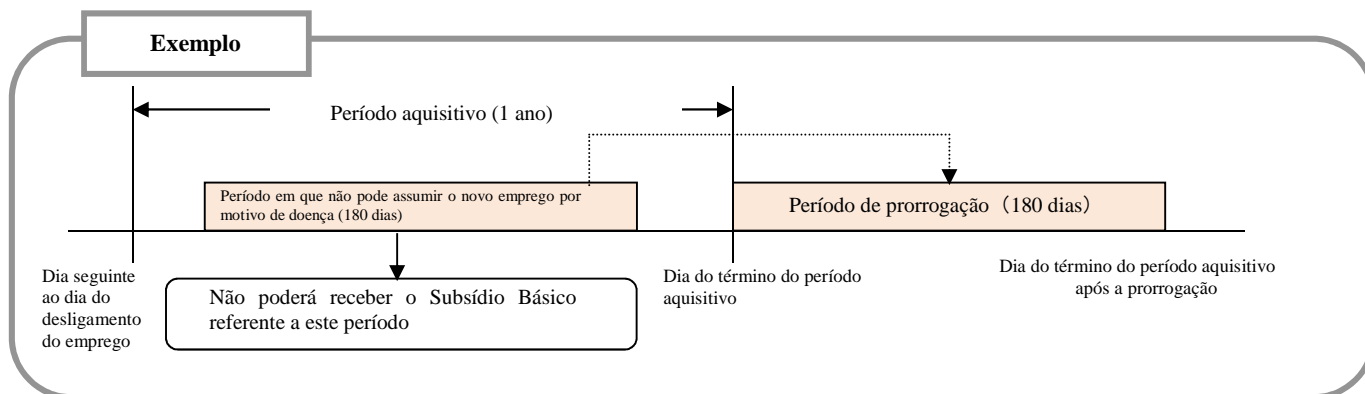
16 Prorrogação do período aquisitivo

Em princípio, o período que se pode receber o Subsídio Básico é de 1 ano (consulte a pág. 7) a contar do dia seguinte da data do desemprego. No entanto, esse período é prorrogável quando o beneficiário não puder assumir um novo emprego por mais de 30 dias consecutivos em virtude de doença, ferimento, gravidez, parto, criação de filhos (de 3 anos incompletos), cuidados aos membros da família ou filhos pré-escolares, acompanhamento do cônjuge transferido ao exterior ou por exercer determinadas atividades voluntárias. Os dias que ficaram impedidos de trabalhar por tais motivos, podem ser adicionados ao período aquisitivo (**máximo de 3 anos**).

Procedimento para pedir a prorrogação do período aquisitivo

Se não estiver em condições de trabalhar por mais de 30 dias consecutivos e for solicitar a prorrogação do período aquisitivo (*jukyu kikan*), deve apresentar os seguintes documentos na agência de Hello Work, a partir do dia seguinte à citada data, dentro do período correspondente a 4 anos no máximo contado a partir do dia seguinte à data de desligamento do emprego referente à qualificação como beneficiário (todavia, o período aquisitivo é contado a partir do dia seguinte da citada data de desligamento do emprego até 4 anos no máximo, e ao mesmo tempo, no período de 1 ano contado após cessar o fato que motivou a prorrogação).

1. Formulário de Pedido de Prorrogação do Período Aquisitivo (*Jukyu Kikan Encho Shinseisho*)
2. Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho*)
3. Comprovante do Motivo da Prorrogação



Quando a prorrogação for aprovada, ser-lhe-á entregue o “Aviso sobre Prorrogação do Período Aquisitivo” (*Jukyu Kikan Encho Tsuchi-sho*). Assim que cessar o fato que motivou a prorrogação, por favor, notifique imediatamente à agência da Hello Work.

Conforme o motivo da prorrogação, precisará apresentar algum documento comprobatório tal como atestado médico.

Se não estiver em condições de assumir um novo emprego por mais de 15 dias em virtude de doenças ou ferimentos, etc. depois de ter recebido a determinação da qualificação do benefício, poderá receber em substituição ao Subsídio Básico, o subsídio por doenças ou lesões (*Shobyō Teate*) no mesmo valor. Para mais detalhes consulte a pág.31 (“31 Quando não puder trabalhar devido à lesão ou doença”).

17 Restrição do pagamento por recusa de apresentação do emprego

Quando recusar sem ter uma razão justa, a assumir o emprego apresentado pela Hello Work, a receber o treinamento profissional público indicado ou a orientação profissional realizada pela Hello Work, etc. ou então, abandonar o treinamento profissional público por motivos pessoais, não será pago o Subsídio Básico durante 1 mês contado a partir das referidas datas.

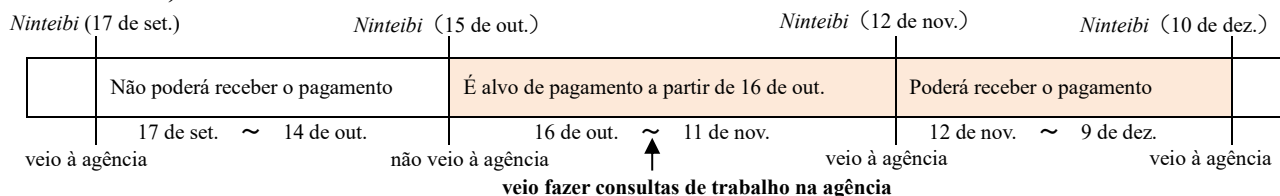
18 Quando não comparecer à Hello Work no dia do reconhecimento

Se não puder comparecer à agência da Hello Work no dia do reconhecimento (*Ninteibi*), não será possível realizar o reconhecimento do estado de desemprego (pagamento do Subsídio Básico) equivalente ao referido dia de *Ninteibi* e ao período até *Ninteibi*.

Além disso, se até um dia antes do *Ninteibi* não tomou iniciativa para buscar emprego comparecendo à agência da Hello Work, etc. para realizar consultas de trabalho por exemplo, **não será possível receber o reconhecimento do desemprego correspondente ao citado período.**

Observe o seguinte exemplo.

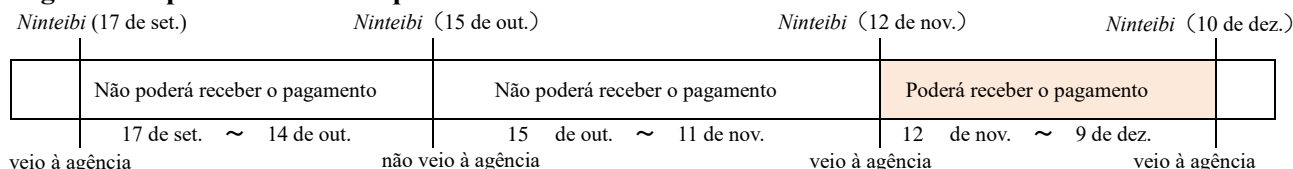
- ① **Caso de um beneficiário que não compareceu no dia do seu *Ninteibi* (15 de outubro), mas fez consulta de emprego entre 16 de outubro e 11 de novembro e compareceu no próximo *Ninteibi* (dia 12 de novembro).**



Neste caso não poderá receber o pagamento correspondente a 29 dias equivalente ao período que compreende entre 17 de setembro e 15 de outubro.

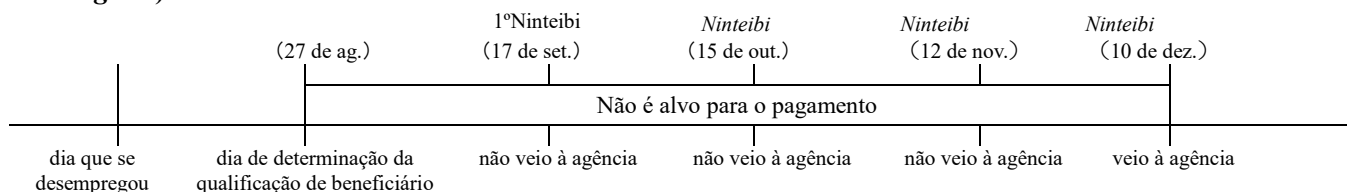
Basicamente, é preciso ter pelo menos duas atividades de busca de emprego também entre 16 de outubro e 11 de novembro.

- ② **Caso de um beneficiário que não compareceu no dia do seu *Ninteibi* (15 de outubro) e só se apresentou à agência no próximo *Ninteibi* que seria 12 de novembro.**



Por não ter comparecido nenhuma vez à agência até um dia antes (11 de novembro) ao do próximo *Ninteibi* (12 de novembro) considerando o dia 15 de outubro como o primeiro *Ninteibi*, não poderá receber o benefício correspondente a 56 dias, isto é, entre 17 de setembro e 11 de novembro.

- ③ **Caso de um beneficiário com restrição de pagamento de 3 meses que não compareceu na agência nos dias de *Ninteibi* predeterminados e compareceu depois de passar os 3 meses de restrição do pagamento (*Kyufu Seiguen*).**



Neste caso o período de espera e o período de restrição do pagamento não estão concluídos, assim, este período não é alvo para o pagamento (consulte a pág. 9).

19 Alteração do dia do reconhecimento (*Ninteibi*)

Quando não puder comparecer à agência no dia do *Ninteibi*, é possível dar um **tratamento especial e alterar este dia**, desde que o motivo do não comparecimento seja por razões inevitáveis citados a seguir.

Nesse caso, **não se esqueça de comunicar a Hello Work com antecedência e pedir as devidas instruções**.

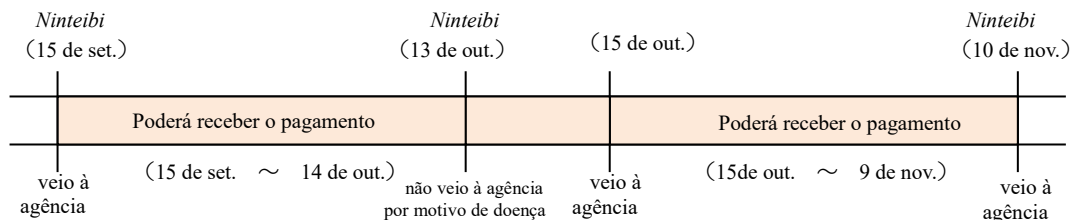
No caso de alterar o dia de reconhecimento (*ninteibi*), o diretor da Hello Work especificará uma data posterior. Nesse caso, precisará apresentar um comprovante que esclareça o tal motivo. (Quanto a este comprovante, por favor, informe-se na Hello Work, etc.).

Razões inevitáveis

- ☆ Empregar-se
 - ☆ Entrevista de trabalho, seleção ou exame de admissão, etc.
 - ☆ Prestar exame nacional ou para obtenção de certificados, etc.
 - ☆ Frequentar curso orientado pela Hello Work, etc.
 - ☆ Doenças ou lesões que impeçam de trabalhar por menos de 14 dias
 - ☆ Casamento do próprio beneficiário
 - ☆ Necessidade de cuidados, falecimento, estado crítico ou casamento de familiares (há limite na abrangência de “familiares”).)
 - ☆ Cerimônia de ingresso ou de formatura dos filhos (até *Chugakko*, o antigo ginásial)
- E outros.

Exemplo

Caso de um beneficiário que não compareceu no dia 13 de outubro que seria o dia do *Ninteibi* por motivo de doença, mas apresentou-se à Agência Pública de Emprego no dia 15 de outubro trazendo o comprovante justificando o motivo, de acordo com a instrução da Hello Work, etc.



Neste caso, poderá receber o reconhecimento do desemprego no dia 15 de outubro referente a 30 dias que corresponde entre 15 de setembro e 14 de outubro. E no dia 10 de novembro poderá receber o reconhecimento referente a 26 dias que corresponde ao período entre 15 de outubro e 9 de novembro.

Além disso, se a razão do não comparecimento no dia do reconhecimento enquadrar-se num dos três motivos seguintes, poderá receber o reconhecimento de uma só vez no próximo *Ninteibi* mediante a apresentação do comprovante justificatório.

Nesse caso também, não se esqueça de comunicar a Hello Work com antecedência e pedir as devidas orientações.

- ① Doenças ou lesões que impedem de exercer atividades laborais durante um período inferior a 14 dias (Certificado de Doença ou Lesão)
- ② Submeteu-se à entrevista com a empresa apresentada pela agência da Hello Work, etc. (Certificado de Entrevista)
- ③ Acidentes inevitáveis como desastres naturais entre outros (danos da inundação, terremoto, acidente de trânsito, etc.) (comprovante emitido por órgãos públicos)

20 Quando encontrar um novo emprego ou decidir iniciar um negócio próprio

Quando encontrar um novo emprego (inclui período de experiência, período de treinamento, *arubaito*, tempo parcial) ou decidir iniciar um negócio próprio, em princípio, deve comparecer na agência da Hello Work um dia antes (todavia, se este dia for sábado, domingo ou feriado, deve comparecer o mais rápido possível depois de se empregar) de empregar-se ou de começar o negócio (ou no período de preparativo) para fazer a reconfirmação do estado de desemprego e apresentar o Formulário de Declaração de Reconhecimento do Desemprego (*Shitsugyo Nintei Shinkokusho*). Se este dia cair num sábado, domingo ou feriado e dificulte comparecer na agência, apresente este documento no dia anterior aos referidos dias (sáb., dom. ou feriado) mediante consulta prévia ao funcionário da agência.

Documentos

- Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*
- Shitsugyo Nintei Shinkokusho*
- Saiyo Shomeisho* (c/data de admissão), etc.

Enquadrando-se nos requisitos para receber o Subsídio pela Nova Colocação (*Saishushoku-teate*), ser-lhe-á entregue o formulário para a solicitação após realizar o reconhecimento do desemprego.

- ✳ No caso de ter conseguido um novo emprego antes do dia da Reunião Explicativa do Seguro-Desemprego (ou seja, se o dia que se empregou for antes do dia da referida reunião), compareça na agência da Hello Work para fazer a notificação um dia antes de se empregar, trazendo esta apostila além de outros itens que foram exigidos para trazer no dia da citada reunião.
- ✳ Se o dia de reconhecimento (*Ninteibi*) estiver marcado para uma data anterior ao dia da admissão no novo emprego, deve comparecer no dia do *Ninteibi* para reconfirmar a situação de desemprego.
- ✳ É preciso tomar cuidado, pois se não fizer os procedimentos prescritos comparecendo na Hello Work, não poderá fazer a solicitação do Subsídio pela Nova Colocação, etc.

21 Subsídio pela Nova Colocação (*Saishushoku-teate*)

Se conseguir um emprego estável e restar no mínimo 1/3 dos dias de pagamento dentro do período prescrito de benefícios do Subsídio Básico, poderá receber o Subsídio pela Nova Colocação, desde que atenda todos os requisitos para o pagamento.

No caso de ter se empregado deixando 1/3 ou mais do período prescrito de benefícios, ser-lhe-á pago um valor calculado pela multiplicação do valor do Subsídio Básico com 60% dos dias restantes de pagamento, e 70% para quem tenha se empregado deixando mais de 2/3 do período prescrito de benefícios.

Período prescrito de benefícios	Dias restantes de pagamento		Valor do Subsídio pela Nova Colocação
	No caso de 60%	No caso de 70%	
90 dias	30 dias ou mais	60 dias ou mais	$\text{Subsídio Básico diário} \times \text{Dias restantes de pagamento do período prescrito de benefícios} \times 60\% \text{ ou } 70\%$ <p>(✳ há limite máximo) (Número fracionário inferior a 1 iene é descartado)</p>
120 dias	40 dias ou mais	80 dias ou mais	
150 dias	50 dias ou mais	100 dias ou mais	
180 dias	60 dias ou mais	120 dias ou mais	
210 dias	70 dias ou mais	140 dias ou mais	
240 dias	80 dias ou mais	160 dias ou mais	
270 dias	90 dias ou mais	180 dias ou mais	
300 dias	100 dias ou mais	200 dias ou mais	
330 dias	110 dias ou mais	220 dias ou mais	
360 dias	120 dias ou mais	240 dias ou mais	

※ Há limite máximo no Subsídio Básico Diário para se calcular o Subsídio pela Nova Colocação.

- pessoas com 60 anos incompletos na ocasião do desligamento **6,195 ienes**
- pessoas entre 60 e 65 anos incompletos na ocasião do desligamento **5,013 ienes**

(O limite máximo do Subsídio Básico poderá sofrer alteração anualmente no dia 1º de agosto)

No caso de ter se beneficiado com o Subsídio pela Nova Colocação, considera-se ter recebido o pagamento do Subsídio Básico referente aos dias equivalentes ao valor obtido pelo cálculo de divisão entre o valor do subsídio pelo Subsídio Básico Diário.

O que significa “dias restantes de pagamento”?

É o cálculo obtido subtraindo o número de dias correspondentes ao Subsídio Básico já pago baseando-se na mesma qualificação do benefício (ou dias do Subsídio Básico considerados pagos por ter se beneficiado do Subsídio por Doenças ou Lesões, Subsídio por Emprego, Subsídio pela Nova Colocação), do período prescrito de benefícios.

※ Quando os “dias restantes de pagamento” ultrapassarem o número de dias correspondente ao período entre o dia que começou a trabalhar até a data de expiração do período aquisitivo, os “dias restantes de pagamento” será considerado o número de dias correspondentes ao referido período.

Além disso, quando se empregar durante o período de restrição do pagamento e os “dias restantes de pagamento” ultrapassarem o número de dias correspondentes ao período que vai entre o dia seguinte do último dia do período de restrição até a data de expiração do período aquisitivo, será considerado como “dias restantes de pagamento” o número de dias correspondente ao referido período.

Requisitos para o pagamento do Subsídio pela Nova Colocação

Poderão receber o pagamento do Subsídio pela Nova Colocação, somente os casos que atenderem à todos os requisitos a seguir.

Além disso, mesmo que tenha iniciado negócio próprio sob determinadas condições possíveis de reconhecer a sua independência, poderá conceder este Subsídio (entre em contato com a Hello Work para se informar sobre estas condições).

É preciso atender todos os seguintes requisitos abaixo

1. Os “dias restantes de pagamento” do Subsídio Básico após o reconhecimento do desemprego correspondente ao período até um dia antes de se empregar, deve ter no mínimo 1/3 do período prescrito de benefícios.
(Quando os “dias restantes de pagamento” ultrapassarem o número de dias correspondente ao período entre o dia que se empregou até a data de expiração do período de aquisição, os “dias restantes de pagamento” será o número de dias entre estas datas.) * Consulte o item acima para se inteirar sobre o que vem a ser “dias restantes de pagamento”.
2. Ter certeza que irá trabalhar por mais de um ano.
※ Não se enquadra como “ter certeza que irá trabalhar por mais de um ano”, quando o período de contrato for menos que 1 ano e tiver condicionado a cumprir uma determinada meta para a renovação do contrato de trabalho.
※ Não se enquadra como “ter certeza que irá trabalhar por mais de um ano”, ao se empregar como empregado alocado tipo registrado (*torokugata haken*) e não houver previsão concreta de alocação (trabalhador consignado).
※ Quando houver planos de “mudança de emprego (diz-se *tenseki* em japonês)” por conveniência do empregador dentro de um ano, poderá não se enquadrar a “ter certeza que irá trabalhar por mais de um ano”.
3. Ter se empregado após expirado o período de espera.
4. No caso de haver “período de restrição do pagamento” (*Kyufu Seiguen*) devido ao motivo de desligamento do emprego (*rishoku riyuu*), o emprego obtido dentro de 1 mês após a expiração do período de espera deve ter sido apresentado pela Hello Work ou agência autorizada pela Hello Work para realizar apresentação de empregos.
※ A apresentação de empregos por uma agência alocadora (*hakenjigyosha*) não corresponde à “apresentação por Hello Work ou agência privada de emprego autorizada para realizar apresentação de empregos”.
5. Não ter sido reempregado pelo mesmo empregador ou por empregadores relacionados.
※ “Empregadores relacionados” refere-se, por exemplo, a uma empresa que tem relação de empresa-mãe e subsidiária (refere-se a uma empresa que possui 50% ou mais de ações emitidas ou montante investido, inclusive estabelecimentos falidos ou anulados), empresa com transação de aproximadamente 50% ou mais de produção e venda, empresa onde haja interação humana de aproximadamente 30% ou mais do número de empregados, ou um órgão público cuja repartição governamental seja a mesma, ou então, um empregador que mantém relações estreitas com o empregador anterior considerando a situação do capital, fundos, pessoal, transação, ou um empregador cujo nome da empresa seja diferente, porém é considerado ser da mesma organização administrativa entre outros.

6. Não ter se beneficiado do Subsídio pela Nova Colocação ou Subsídio de Preparação para Emprego Regular nos últimos 3 anos anteriores à data da admissão em novo emprego.
7. Não ter sido contratado por um empregador que o havia admitido não oficialmente, antes da data de determinação da qualificação para receber o benefício (pedido de emprego).
8. Em princípio, deve ter sido contratado sob condições que satisfaçam os requisitos para ser segurado do Seguro-Desemprego.

O que significa “empregar-se por intermédio da Hello Work, etc.”?

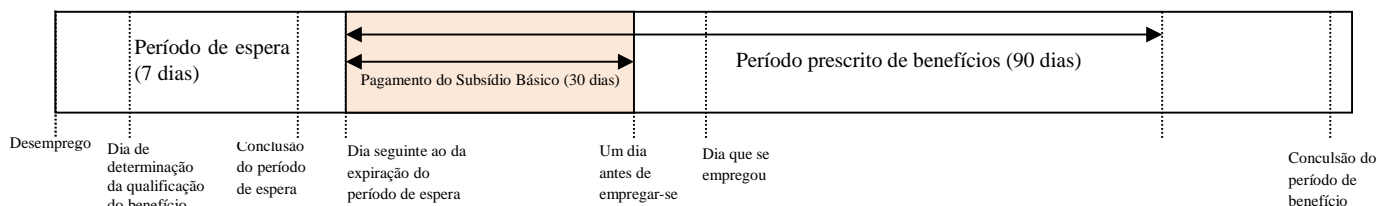
Refere-se ao emprego obtido submetendo-se à entrevista em alguma empresa apresentada pela agência da Hello Work, etc. Portanto, **não será considerado “empregar-se por intermédio da Hello Work, etc.” quando conseguir o emprego candidatando-se diretamente sem intervenção da Hello Work**, ou apenas consultando fichas abertas da Hello Work ou revistas exclusivas de ofertas de emprego. (isto se aplica também para casos de ter se empregado através de agências privadas de emprego. E como a forma de apresentação varia de acordo com a empresa, ao se candidatar, confirme diretamente com a agência privada de emprego se isto corresponde à apresentação realizada por intermédio da Hello Work, etc.)

※ A apresentação de empregos por uma agência alocadora (*hakenjigyosha*) não corresponde à “apresentação por Hello Work ou agência privada de emprego autorizada para realizar apresentação de empregos”.

22 Vamos utilizar o Subsídio pela Nova Colocação

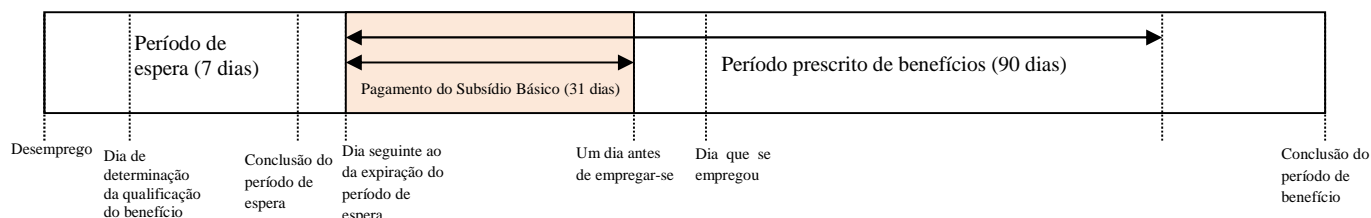
No caso de se reempregar rapidamente, a porcentagem do Subsídio pela Nova Colocação subirá de **60% para 70%**.

- Exemplo de um beneficiário cujo Subsídio Básico Diário seja ¥4,000 com 90 dias de período de benefício, ter se empregado deixando 60 dias restantes de pagamento.



- Como os dias restantes do Subsídio Básico são 60 dias (mais de 2/3) em relação a 90 dias do período prescrito de benefícios, a porcentagem do subsídio será **70%**.
- O montante do Subsídio pela Nova Colocação será: $4,000 \text{ ienes} \times 60 \text{ dias} \times 70\% = \text{¥}168,000$

- Exemplo de um beneficiário cujo Subsídio Básico Diário seja ¥4,000 com 90 dias de período de benefício, ter se empregado deixando 59 dias restantes de pagamento.



- Como os dias restantes do Subsídio Básico são 59 dias (mais de 1/3) em relação a 90 dias do período prescrito de benefícios, a porcentagem do subsídio será **60%**.
- O montante do Subsídio pela Nova Colocação será: $\text{¥}4,000 \times 59 \text{ dias} \times 60\% = \text{¥}141,600$

23 Procedimento para requerer o Subsídio pela Nova Colocação

Procedimento para requerimento

O prazo para requerer o subsídio é de 1 mês contado a partir do dia que se empregou.

Para requerer este subsídio deverá apresentar os seguintes documentos à agência da Hello Work, etc.

1. Formulário de Solicitação do Pagamento do Subsídio pela Nova Colocação (é preciso ser atestado pelo novo empregador)
 2. Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho*)
 3. Outros documentos exigidos pela Hello Work, etc.
- ※ Os documentos podem ser enviados por via postal ou apresentados por um representante (necessário “Procuração”)

Atenção

Poderá fazer o procedimento para requerer o Subsídio pela Nova Colocação somente depois de ter apresentado a notificação de emprego à Hello Work. Recebendo o Subsídio pela Nova Colocação, não poderá se beneficiar do Subsídio pela Recolocação dos Idosos (*Konenrei Saishushoku Kyufukin*) vinculado ao mesmo emprego. Para mais detalhes, consulte a página 37 “36 Subsídio aos Idosos por Continuação de Emprego (*Konenrei Koyo Keizoku Kyufu*)”.

24 Subsídio oferecido após recebimento do Subsídio pela Nova Colocação

Poderão receber o **Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego** (*Shugyo Sokushin Teichaku Teate*) as pessoas que receberam o Subsídio Pela Nova Colocação (*Saishushoku Teate*) por terem conseguido empregar-se rapidamente e estão empregadas nesta mesma empresa por mais de 6 meses, entretanto, o salário recebido é menor em comparação ao salário recebido antes de receber o subsídio do Seguro Desemprego.

Requisitos para receber o Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego

Deve enquadrar-se em todos os requisitos abaixo

- ① Ter recebido o Subsídio pela Nova Colocação.
- ② Estar empregado por mais de 6 meses pelo mesmo empregador, desde o dia em que foi contratado, recebendo o Subsídio pela Nova Colocação.
 - ※ Mesmo que seja “mudança de emprego (*tenseki* em japonês)” por conveniência do empregador, se não estiver se empregado por seis meses ou mais continuamente pelo mesmo empregador, poderá não receber este subsídio.
 - ※ Quando se empregar no exterior entre outros, poderá não receber este subsídio.
 - ※ Caso tenha recebido o Subsídio pela Nova Colocação por ter iniciado um negócio próprio, não poderá beneficiar-se deste subsídio.
- ③ O valor diário do salário (A) recebido durante 6 meses desde a data em que se empregou, recebendo o Subsídio pela Nova Colocação for inferior ao valor diário do salário (B) antes do desligamento (confira o método do cálculo básico na página 5, ítem 14).
 - ※ Se o valor diário do salário antes de deixar o emprego for o limite mínimo, não poderá receber este benefício, pois o valor diário do salário de seis meses após o reemprego não será inferior ao valor diário antes do desligamento do emprego.

Sobre o valor a ser pago

Valor a ser pago = (B※1 – A※1) x quantidade de dias base de cálculo salarial no período de 6 meses a contar da data em que se empregou ※2

Porém, há limite no valor do pagamento conforme segue:

Valor limite: valor diário do Subsídio Básico (※3) X quantidade de dias equivalente ao número de Dias Restantes de Pagamento do Subsídio Básico (※4) X 30% (※5)

※1 Excedendo o limite máximo do valor do salário diário, será considerado o valor do limite máximo, sendo inferior ao limite mínimo, será considerado o valor do limite mínimo (ver página 6).

※2 Em princípio, no caso de salário mensal fixo, a quantidade de dias será conforme o calendário (30 dias, 31 dias, etc.), no caso de salário mensal diário será o número de dias base e no caso de salário diário ou salário por hora, será conforme a quantidade de dias trabalhados.

※3 Há limite de valor tanto no valor diário do Subsídio Básico, assim como no Subsídio pela Nova Colocação (confira na página 21).

※4 “Dias restantes de pagamento”, correspondente aos dias antes de receber o Subsídio pela Nova Colocação.

※5 40%, quando a porcentagem de pagamento do Subsídio pela Nova Colocação for 60%

O recebimento do Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego, será considerado como o recebimento do Subsídio Básico, equivalente ao número de dias, resultantes do cálculo da divisão do Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego pelo valor diário do Subsídio Básico.

Exemplo

- Se desligou da empresa com menos de 60 anos de idade, recebendo salário mensal de 300 mil ienes. O valor diário do Subsídio Básico era de 5,687 ienes e conseguiu novo emprego, com 90 dias restantes de pagamento, recebendo o Subsídio pela Nova Colocação.
O salário mensal durante 6 meses após a nova contratação, foi de 285,000 ienes.
- O valor do salário diário antes do desligamento era de 10,000 ienes (B) e durante 6 meses após a nova contratação foi de 9,500 ienes.
- Como o salário é mensal, o número básico de dias para cálculo salarial será conforme os dias do calendário (183 dias)
- Efetuando o cálculo para o Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego:
(10,000 ienes – 9,500 ienes) x 183 dias = 91,500 ienes
- Neste caso, o valor limite será o valor abaixo, portanto o valor a ser pago será de 91.500 ienes.
5,687 ienes x 90 dias x 30% = 153,549 ienes

Requerimento

O prazo para requerimento é de até 2 meses a contar do dia seguinte ao completar 6 meses desde a data em que se empregou.

Para efetuar o requerimento deverá apresentar os seguintes documentos à Hello Work.

1. Formulário de Requerimento do Subsídio de Promoção à Estabilização no Emprego (com o certificado da empresa onde foi contratado)
 2. Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyū Shikakushasho*)
 3. Cópia do caderno de ponto e cópia do livro da folha de pagamento e outros documentos solicitados pela Hello Work.
- ※ A entrega dos documentos pode ser por um representante (necessário procuração “*Ininjo*”) ou pelo correio.

25 Subsídio por Emprego (*Shugyo-teate*)

Quando o emprego conseguido não ter previsão de durar mais de um ano (não atendem as exigências para receber o Subsídio pela Nova Colocação), poderá receber o **Subsídio por Emprego (*Shugyo-teate*)**, desde que preencha todos os requisitos para o pagamento.

Mesmo que tenha recebido este subsídio, se depois for reconhecido de que o emprego em questão se tornara estável, poderá aplicar o Subsídio pela Nova Colocação.

Os “dias restantes de pagamento” será decidido um dia antes da data que este emprego “se tornou um emprego estável”.

Valor do Subsídio por Emprego

Poderá receber um valor equivalente a 30% do Subsídio Básico Diário por dia de trabalho (o número fracionário inferior a 1 iene é descartado).

※ Há limite no valor do Subsídio Básico Diário para efeito de cálculo do Subsídio por Trabalho.

- pessoas com 60 anos incompletos na ocasião do desligamento **6,195 ienes**
- pessoas com 60 anos até 65 anos incompletos na ocasião do desligamento **5,013 ienes**

(O limite máximo do Subsídio Básico poderá sofrer alteração anualmente no dia 1º de agosto)

Quando receber o pagamento do Subsídio por Emprego, considera-se ter recebido o pagamento do Subsídio Básico.

É preciso atender todos os seguintes requisitos

- ① Os “dias restantes de pagamento” do Subsídio Básico referente ao período até um dia antes de se empregar, deve ter 45 dias no mínimo e 1/3 do período prescrito de benefícios.
- ② Ter assumido um emprego que não é aplicado o Subsídio pela Nova Colocação.
- ③ Ter se empregado após expirado o período de espera.
- ④ No caso de haver “período de restrição do pagamento” (*Kyufu Seiguen*) devido ao motivo de desligamento do emprego (*rishoku riyuu*), o emprego obtido dentro de 1 mês, após a expiração do período de espera, deve ter sido apresentado pela Hello Work ou agência autorizada pela Hello Work para realizar apresentação de empregos.
※ A apresentação de empregos por uma agência alocadora (*hakenjigyosha*) não corresponde à “apresentação por Hello Work ou agência privada de emprego autorizada para realizar apresentação de empregos”. Consulte a pág. 22, “O que significa “empregar-se por intermédio da Hello Work, etc.”?
- ⑤ Não ter sido recontratado pelo mesmo empregador. (inclui empregador que mantém relações estreitas com o empregador)

Procedimentos para requerer o Subsídio por Emprego

No dia do *Ninteibi* marcado 1 vez a cada mês, precisará apresentar o “Requerimento do Pagamento do Subsídio por Emprego (*Shugyo-teate Shikyu Shinseisho*)”, “Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho*)”, “Declaração de Reconhecimento do Desemprego (*Shitsugyo Nintai Shinkokusho*) e algum “documento comprobatório de ter se empregado” referente aos dias correspondentes ao dia de *Ninteibi* anterior até um dia antes do último *Ninteibi*.

※ As pessoas que não precisam fazer a reconfirmação do estado de desemprego, podem apresentar o **Requerimento de Pagamento por via postal ou através de um representante (necessário Procuração) depois de iniciar o trabalho. Neste caso, precisará de um atestado do empregador.**

26 Subsídio de Preparação para Emprego Regular

É um subsídio concedido para um dos seguintes beneficiários que arranjam um emprego estável por intermédio da Hello Work ou agências de emprego autorizadas, restando menos que 1/3 do período prescrito de benefícios do Subsídio Básico, além de preencherem todos os requisitos para o pagamento.

- Beneficiários com 45 anos ou mais de idade na data em que se empregaram e que se enquadram no Plano de Apoio ao Reemprego de acordo com a Lei de Medidas de Empregos
- Portadores de deficiência com dificuldade de se empregar

Valor do Subsídio de Preparação para Emprego Regular

O valor do subsídio é 4/10 do montante obtido pela multiplicação de 90 dias (se os dias restantes de pagamento do período prescrito de benefícios for menos que 90 dias, será o número correspondente a este número de dias restantes de pagamento. Se este número for inferior a 45, será considerado 45) por valor do Subsídio Básico Diário (desconsiderar os números fracionários abaixo de 1 iene).

Além disso, para beneficiários cujo período prescrito de benefícios seja acima de 270 dias, será considerado 36 dias, uniformemente.

※ Há limite no valor do Subsídio Básico Diário para se fazer o cálculo do Subsídio de Preparação para Emprego Regular.

○ pessoas com 60 anos incompletos na ocasião do desligamento **6,195 ienes**

○ pessoas com 60 anos até 65 anos incompletos na ocasião do desligamento **5,013 ienes**

(O limite máximo do Subsídio Básico poderá sofrer alteração anualmente no dia 1º de agosto.)

É preciso atender todos os seguintes requisitos

① Os “dias restantes de pagamento” do Subsídio Básico deve ter no mínimo 1/3 do período prescrito de benefícios.

② Ter conseguido o emprego por intermédio da Hello Work ou agências de empregos autorizadas.

※A apresentação de empregos por uma agência alocadora (*hakenjigyosha*) não corresponde à “apresentação por Hello Work ou agência privada de emprego autorizada para realizar apresentação de empregos”.

Consulte a pág. 22, “O que significa “empregar-se por intermédio da Hello Work, etc.”?”

③ Ter certeza que irá se empregar continuamente por 1 ano ou mais.

④ Não ter sido recontratado pelo mesmo empregador.

⑤ Ter se empregado após expirado o período de espera.

⑥ Ter se empregado após passado o período de restrição do pagamento.

⑦ Em princípio, ter dias restantes de pagamento no dia que empregou.

⑧ Em princípio, ser um emprego que satisfaça os requisitos para ser beneficiário do Seguro-Desemprego.

⑨ Não ter se beneficiado do Subsídio pela Nova Colocação ou Subsídio de Preparação para Emprego Regular nos últimos 3 anos anteriores à da data da admissão em novo emprego.

⑩ Não poder receber o Subsídio pela Nova Colocação.

※Na ocasião da averiguação, é preciso estar trabalhando na empresa correspondente.

Todavia, mesmo que tenha se desligado desse emprego na ocasião da averiguação, este subsídio pode ser concedido contanto que haja motivos inevitáveis para seu desligamento.

Procedimento para requerer o Subsídio de Preparação para Emprego

O prazo para requerer este subsídio é de 1 mês, contado a partir do dia seguinte à data que se empregou.

Para requerer este subsídio, deve apresentar os seguintes documentos à agência da Hello Work, etc.

1. Requerimento do Pagamento do Subsídio de Preparação para Emprego (é preciso ser atestado pelo novo empregador)
2. Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyū Shikakushasho*)
3. Outros documentos exigidos pela Hello Work, etc.

※ Os documentos podem ser enviados por via postal ou apresentados por via representante (necessário “Procuração”). Requer um certo período de averiguação (1 mês aproximadamente) a fim de determinar o pagamento ou não-pagamento.

27 Demais subsídios para estímulo ao emprego

O Subsídio para Despesa de Mudança e o Despesas de Apoio à busca de emprego são uns dos demais subsídios para estímulo ao emprego.

Subsídio para Despesa de Mudança

O Subsídio para Despesa de Mudança é um subsídio concedido, em casos considerados necessários pelo diretor da Hello Work, ao beneficiário que necessita mudar de residência para trabalhar no emprego apresentado pela Hello Work, Organização Pública Regional Específica ou Empresa de Agenciamento de Empregos ou para participar de treinamentos profissionalizantes públicos indicados pelo diretor da Hello Work. As pessoas que poderão se beneficiar do Subsídio para Despesa de Mudança são:

Beneficiários Qualificados do Subsídio Básico que necessitam mudar de residência para trabalhar no emprego apresentado pela Hello Work, Organização Pública Regional Específica ou Empresa de Agenciamento de Empregos ou para participar de treinamentos profissionalizantes públicos indicados pelo diretor da Hello Work e se enquadram nos itens (1) e (2) abaixo:

(イ) A pessoa que, passado o período de espera, encontrou um emprego ou participará de treinamentos em que a mudança de residência foi considerada necessária pelo diretor da Hello Work de sua jurisdição.

Serão consideradas como mudança de residência necessária, as circunstâncias a seguir:

- i) Quando da utilização de transporte público ou outro meio de locomoção, o tempo despendido com a ida e a volta ao trabalho (treinamento) for equivalente ou superior a 4 horas.
 - ii) Quando a inconveniência do horário do primeiro (ou último) embarque do transporte público causa dificuldade significativa para se locomover ao trabalho (treinamento).
 - iii) Quando a mudança for inevitável devido às características peculiares da empresa na qual trabalha ou da instituição de treinamento da qual frequenta, ou a pedido da empresa em que trabalha.
- (□) A pessoa cuja despesa para os preparativos para iniciar o trabalho ou outras despesas como para mudança não forem fornecidas pela empresa contratante ou pelo diretor da instituição de treinamento público, ou o valor fornecido for inferior ao Subsídio para Despesa de Mudança.

Mesmo que se enquadre em (イ) e (□) acima, quando o período de emprego for inferior a 1 ano, no caso de ser recontratado rotineiramente de forma periódica sob as mesmas condições de antes do desemprego, ou quando as pessoas sob restrição de pagamento devido à recusa de emprego apresentado conseguirem empregar-se ou participar de treinamento profissional promovido pela Agência Pública de Empregos, antes de decorrer o referido período de restrição de pagamento, não poderão se beneficiar do Subsídio para Despesa de Mudança.

Despesas de Apoio à busca de emprego

A partir de janeiro de 2017, a despesa de ampliação da área de atividade de procura de emprego, despesa de treinamento de curta duração e despesas decorrentes à utilização dos serviços relacionados com atividades de busca de emprego são coletivamente referidos como "despesas de apoio à busca de emprego".

Subsídio para Despesa de Ampliação da Área de Atividade de Procura de Emprego

O Subsídio para Despesa de Ampliação da Área de Atividade de Procura de Emprego é concedido em casos considerados necessários pelo diretor da Hello Work ao beneficiário que, através de apresentações da Hello Work, amplia a área de atividade de procura de emprego.

Este benefício é concedido às pessoas que, através de consultas e apresentações da Hello Work, realizaram a atividade de procura de emprego em uma área extensa e que se enquadram nos itens (イ) e (□) a seguir:

- (イ) A oferta de emprego apresentada ao beneficiário do subsídio deve ser regular (*Joyo Kyujin*), de uma empresa localizada fora de sua jurisdição e reconhecida como apropriada para o mesmo.
- (□) A despesa com transportes ferroviários, aquáticos e rodoviários deve ser calculada com base na distância, de ida e volta, utilizada por meios ferroviários e ser equivalente ou superior a 200Km (em caso de hidrovias e rodovias, 1/4 da quilometragem de cada meio de transporte será considerado como 1Km ferroviário).

Mesmo satisfazendo as exigências acima descritas em (イ) e (□) e possuindo a qualificação de beneficiário deste subsídio, a pessoa que não se enquadra nas condições abaixo, não será beneficiada pelo Subsídio para Despesa de Ampliação da Área de Atividade de Procura de Emprego.

- i) Iniciar a ampliação da área de atividade de procura de emprego após o término do período de espera.
- ii) Quando não há auxílio financeiro da empresa visitada para arcar com as despesas necessárias à atividade de ampliação da área de procura de emprego, ou quando o valor do auxílio recebido é inferior ao Subsídio para Despesa de Ampliação da Área de Atividade de Procura de Emprego.

Além dos descritos em i) e ii), quando as pessoas sob restrição de pagamento devido à recusa de emprego apresentado ou similares iniciarem a atividade de ampliação da área de procura de emprego antes de decorrer o período de restrição de pagamento, não poderão se beneficiar do Subsídio para Despesa de Ampliação da Área de Atividade de Procura de Emprego.

Despesa de treinamento de curta duração

A “despesa de treinamento de curta duração” é um sistema no qual é fornecido 20% do montante gasto na despesa com o curso de treinamento e aprendizagem (no máximo 100 mil ienes, sem limite mínimo) ao beneficiário do Seguro-Desemprego que tenha participado e concluído o curso com menos de 1 mês de duração, após janeiro de 2017, com o propósito de recolocação no mercado de trabalho e sob orientação profissional da Hello Work. O público-alvo são os beneficiários que se enquadram em ambos os itens [(a) ~ (d)] a seguir:

- (a) ter recebido a orientação profissional pela Hello Work antes de participar do curso de treinamento e aprendizagem.
- (b) ser beneficiário do Seguro-Desemprego no dia em que recebeu a orientação profissional;
- (c) no caso de participar do curso designado pelo Sistema de Benefício de Educação e Treinamento (Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem), não deverá enquadrar-se nos requisitos para o pagamento do Subsídio para o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem.
- (d) ter iniciado o curso de treinamento e aprendizagem relacionado à ocupação, necessário ao reemprego, após decorrido o período de espera.

Despesas decorrentes à utilização dos serviços relacionados com atividades de busca de emprego

“Despesas decorrentes à utilização dos serviços relacionados com atividades de busca de emprego” é um sistema no qual é fornecido aos beneficiários do Seguro-Desemprego, um pagamento parcial das despesas para utilizar os serviços de cuidado infantil ou similares, com finalidade de frequentar cursos de treinamento e aprendizagem ou para fazer entrevista de emprego com o empregador. O público-alvo são os beneficiários que se enquadram em ambos os itens [(a) ~ (d)] a seguir:

- (a) ser beneficiário do Seguro-Desemprego no dia que utilizou o serviço de cuidado infantil;
- (b) “Entrevista de emprego com o empregador, etc.” refere-se à entrevista de trabalho com a empresa, mas inclui também teste escrito, aconselhamento profissional e/ou apresentação de emprego realizadas pela Hello Work ou órgãos de apresentação de emprego autorizados e notificados, além disso engloba orientação sobre atividades de busca de emprego realizadas por instituições públicas (Organização Japonesa para Empregos de Idosos, Pessoas com Deficiência e Candidatos a Empregos, Governo Local, Empresa Fornecedora de Informação de Emprego, Empresa de Jornal, etc.) e sessão de informação sobre companhia com possibilidade de submeter-se à consulta individual e similares;
- (c) “Frequentar cursos de treinamento e aprendizagem” refere-se aos seguintes casos: frequentar curso promovido pela Agência Pública de Emprego por instrução e/ou recomendação da Hello Work; frequentar ao treinamento de apoio para candidatos a emprego com base no plano de apoio ao emprego; ingressar à uma instituição de treinamento diverso por instrução da Hello Work; quando frequentar curso alvo de pagamento do benefício de educação e treinamento e da despesa de treinamento de curta duração; frequentar cursos ou treinamentos consignados a serem realizados como apoio à transferência temporária / transferência de registro.
- (d) ter utilizado os serviços como de cuidado infantil, após decorrido o período de espera.

(Para informação sobre inscrição e similares, entre em contato com o responsável da Hello Work, etc.)

28 Desempregar-se novamente após se empregar

Quando não conseguir uma nova qualificação para receber o benefício

Se tiver dias restantes de pagamento referente ao período aquisitivo inicial (pág. 7), poderá receber o pagamento do Subsídio Básico referente a estes dias restantes. Entretanto, os dias sujeitos ao pagamento serão computados a partir da data que o beneficiário compareceu na Hello Work para notificar e buscar novamente o emprego (no caso de haver período de restrição de pagamento, a concessão será após decorrido este período) depois de se desempregar. Dessa forma, venha o mais rápido possível à Hello Work para fazer a notificação.

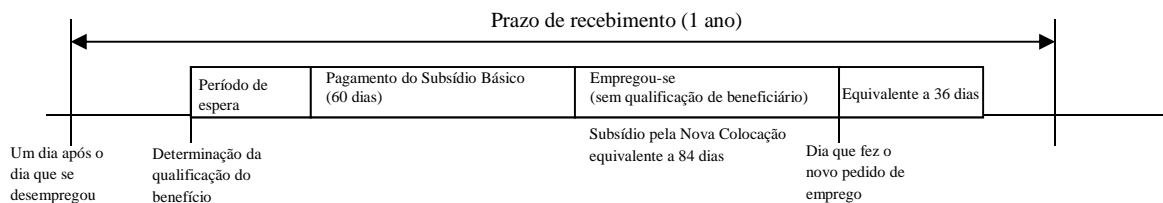
E no caso de ter se beneficiado do Subsídio pela Nova Colocação, poderá receber o pagamento do Subsídio Básico restante dentro do limite deduzindo o valor equivalente a dias já pagos (o número fracionário é desprezado).

Documentos necessários

- Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*)
- Certificado de Desemprego (*Rishokuhyo*) ou Aviso de Confirmação da Perda de Emprego (*Sōshitsu Kakumin Tsūchisho*)
- Atestado da Situação do Desemprego (*Rishoku Jokyo Shomeisho*) (quando não puder apresentar o *Rishokuhyo* logo ou quando não estiver cadastrado no Seguro-Desemprego)

Exemplo

Uma pessoa cujo período prescrito de benefícios é de 180 dias, ter se reempregado depois de receber o Subsídio Básico correspondente a 60 dias, no entanto tenha se desempregado novamente após ter recebido o Subsídio pela Nova Colocação equivalente a 84 dias.



Poderá receber o pagamento do Subsídio Básico dentro do seguinte limite: 180 dias (período prescrito de benefício) - 60 dias (Subsídio Básico) - 84 dias (Subsídio pela Nova Colocação) = 36 dias

Quando se desempregar novamente após ter recebido o Subsídio pela Nova Colocação, etc., há casos especiais em que é possível estender o período prescrito de benefícios

O período aquisitivo será estendido quando o primeiro dia de desemprego após ter recebido o Subsídio pela Nova Colocação, etc. (exceto quando receber a qualificação para receber o benefício novamente. A seguir referido como “redesemprego”) estiver dentro deste período e ao mesmo tempo, o motivo deste redesemprego ter sido provocado pela falência, demissão, etc.

Quando conseguir uma nova qualificação para receber o benefício

Quando se desempregar depois de ter se tornado segurado do Seguro-Desemprego por mais de 12 meses na companhia onde se empregou (6 meses ou mais para pessoas que pararam de trabalhar devido a falência ou demissão, etc.), normalmente surgirá uma nova qualificação para receber o benefício e irá receber o pagamento do Subsídio Básico referente a esta qualificação. Mas neste caso terá que proceder os trâmites desde o início para receber o pagamento do referido benefício (consulte a página 2).

Além disso, quando conseguir uma nova qualificação de beneficiário, não poderá receber os benefícios com base na qualificação anterior.

29 Alteração do nome ou endereço

No caso de alteração do nome ou endereço, por favor notifique a Hello Work o mais rápido possível. No caso de mudança de endereço, a agência da Hello Work da jurisdição para realizar o procedimentos do Seguro-Desemprego poderá ser alterada.

Documentos necessários

- Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyushikakusha-sho*)
- Notificação de Mudança do Nome e/ou Endereço (anexar o Certificado de Itens Registrados no Atestado de Residência (*Juminhyo Kisaijiko Shomeisho*))
- Notificação de mudança da instituição financeira para depósito do benefício (no caso de alteração do nome)
- Cartão ou caderneta bancária com o novo nome (em caso de alteração do nome)

30 Ao participar do curso de treinamento indicado pelo chefe da Agência Pública de Emprego e/ou chefe do Departamento de Transporte Regional

A Hello Work ou outras agências afins poderá instruir o beneficiário a participar do Curso de Treinamento Profissional, etc. se considerar proveitoso para a sua recolocação no mercado de trabalho.

Neste caso o pagamento do Subsídio Básico será estendido até o término do curso mesmo que já tenha concluído o pagamento equivalente ao período prescrito de benefícios.

Além disso, são fornecidos o auxílio treinamento e auxílio transporte, etc. para as despesas consideradas necessárias.

31 Quando não puder trabalhar devido à lesão ou doença

Se após receber a qualificação de beneficiário tornar-se impossibilitado de trabalhar devido à doença ou lesão durante 15 dias ou mais, poderá receber em vez do Subsídio Básico, o Subsídio por Doenças ou Lesões (*Shobyoteate*) do mesmo valor (no entanto, não será concedido o pagamento quando puder receber o subsídio por doença ou lesão ou benefício (indenização) durante a licença do trabalho, etc. baseando-se na Lei do Seguro de Saúde, Seguro contra Acidente de Trabalho ou outras leis, ou quando estiver durante o período de espera ou restrição do pagamento).

Se não puder trabalhar por mais de 30 dias consecutivos, poderá prorrogar o prazo de recebimento do subsídio sem receber o *Shobyoteate* e receber o Subsídio Básico depois de se curar (sobre a prorrogação do prazo de recebimento, consulte a página 17).

Procedimento para solicitar o *Shobyoteate*

Traga os seguintes documentos à Hello Work, etc. para solicitar o Subsídio por Doenças ou Lesões (*Shobyoteate*). O prazo de solicitação é até primeiro dia de reconhecimento (*Ninteibi*) depois que se curar da doença.

1. Requerimento do Subsídio por Doenças ou Lesões (*Shobyoteate Shikyū Shinseisho*)
 2. Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyushikakushasho*)
- ※ Os documentos podem ser apresentados pelo representante. Porém, neste caso precisará de procuração.
Se considerar que este estado que impossibilita a trabalhar irá prolongar por mais de 1 mês, consulte previamente a Hello Work.

32 Quando o próprio beneficiário falecer durante o período aquisitivo

Se o próprio beneficiário falecer durante o recebimento do subsídio, o familiar que vivia junto sob mesmo meio de subsistência poderá receber o pagamento do Subsídio Básico etc. correspondente ao período equivalente até um dia anterior (até o dia do falecimento em determinados casos). Isto é referido como “benefício não recebido por desemprego” (*Mishikyū Shitsugyo Kyufu*).

Neste caso, apresente o “Requerimento do benefício não pago por desemprego” (*Mishikyū Shitsugyoto Kyufu Seikyusho*) à Hello Work dentro de 6 meses a contar do dia subsequente à data do falecimento do próprio beneficiário.

33 Vamos receber corretamente os benefícios do Seguro-Desemprego

⊙ Recebimento indevido

São casos em que embora não tendo o direito de receber os benefícios do Seguro-Desemprego, utiliza-se de meios ilícitos ou falsos e recebem ou tentam recebê-los (**independe da consumação ou não**).

⊙ Declarações incorretas podem incorrer em recebimento indevido

Alguns exemplos:

- Não informa ou faz declaração falsa sobre a renda, admissão prevista e fato em si de ter se empregado, ter começado um trabalho, estar realizando trabalho subsidiário (naishoku) ou trabalho de ajuda (tetsudai).
- Solicita o pagamento do Subsídio pela Nova Colocação (Saishushoku Teate), declarando falsamente ter encontrado trabalho quando na verdade não estava empregado, ou declara falsamente a data que conseguiu o emprego ou a data de admissão não oficial.
- Embora não tenha realizado atividade de busca de emprego, declara falsamente na Declaração de Reconhecimento do Desemprego (*Shitsugyo Nintei Shinkokusho*) que o procurou.
- Embora esteja realizando um negócio próprio, omite ou declara falsamente tal fato e a sua renda.
- Não informa ter assumido o cargo de diretor (entre outros cargos ou funções) de uma empresa.
- Apresenta o Certificado de Desemprego (*Rishokuhyo*) com informações falsas (inclusive o motivo da demissão). Declara motivo falso de desligamento.
- Não declara estar recebendo subsídio (indenização) durante a licença do trabalho pelo Seguro contra Acidente de Trabalho ou estar recebendo auxílio por doença ou lesão, etc, pelo Seguro de Saúde (engloba os casos em que terminado de receber o pagamento do Seguro-Desemprego, recebe retroativamente o subsídio (indenização) durante a licença do trabalho do Seguro contra Acidente de Trabalho equivalente ao período que estava recebendo o Seguro-Desemprego)

⊙ Vamos receber obedecendo corretamente as regras

Caso cometa recebimento indevido, poderá ser sujeito a:

- Suspensão do pagamento** (perda do direito de receber o pagamento das prestações do Seguro-Desemprego após essa data)
- Ordem de restituição** (deve-se restituir o valor total recebido após a data do ilícito)
- Ordem de pagamento** (além do dever de restituir o valor total recebido ilicitamente, deve-se **pagar montante equivalente ao dobro desse valor indevidamente recebido**).
- Taxa por atraso no pagamento** (incorrerá juros de mora de 5% ao ano, a partir do dia seguinte do recebimento indevido)
- Negligenciando o pagamento da restituição, etc dos valores recebidos indevidamente, haverá a possibilidade de **apreensão dos bens**, etc,
- Quando praticado de má-fé poderá ser punido por crime de fraude.**

34 Havendo objeção quanto à disposição

Havendo objeção quanto à disposição determinada pela Hello Work com relação ao pagamento dos benefícios, poderá entrar com pedido de revisão ao Examinador do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Shinsakan*), dentro de 3 meses a contar do dia seguinte à data que tomou conhecimento. Refere-se a isto como "*Shinsa Seikyu* (pedido de revisão)". (tramar na Secretaria do Trabalho de Aichi Departamento de Estabilidade no Emprego, Seção da Agência Pública de Emprego. Quando for entrar com o "pedido de revisão", faça-o por intermédio da Hello Work, etc. de sua jurisdição ou exponha diretamente o fato ao Examinador do Seguro-Desemprego.

35 Benefício de Educação e Treinamento (*Kyoiku Kunren Kyufu*)

1 Subsídio para o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem

É um sistema de subsídio do Seguro-Desemprego que tem como objetivo, incentivar ao reemprego e à estabilidade no emprego, apoiando o esforço para o desenvolvimento da capacidade dos trabalhadores.

Quando um segurado (pessoa empregada) ou um ex-segurado (pessoa que se desligou do emprego) do Seguro-Desemprego que satisfaz determinadas condições, participar e concluir o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem designado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, a Hello Work (Agência Pública de Empregos) reembolsará uma quantia (há limite de valor) em uma proporção determinada, referente ao valor pago por si ao estabelecimento de treinamento e aprendizagem.

Público-alvo

O público-alvo para o recebimento do Subsídio para o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem são aqueles que se enquadram em um dos seguintes itens (① ou ②), e que cursaram e concluíram o curso de Educação e Treinamento designado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

① Segurado do Seguro-Desemprego

É a pessoa que, dentre os segurados do Seguro-Desemprego na data do início do Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem (doravante designado como “data de início do curso”), possua 3 anos ou mais (※2) de período requisitado para o pagamento (※1).

② Ex-segurado do Seguro-Desemprego

É a pessoa que, dentre os ex-segurados, na “data de início do curso”, esteja dentro do prazo de um ano (no caso de pessoas que solicitaram a prorrogação do prazo de recebimento (※3), até 20 anos) a contar da data em que deixou de ser segurado (dia seguinte do desligamento do emprego) e ainda possuir mais de 3 anos ou mais (※2) de período requisitado para o pagamento.

- ※1 Período que cumpre os requisitos para o pagamento (*Shikyu Yoken Kikan*): refere-se ao período contratado como segurado numa empresa aplicável do Seguro-Desemprego até a data de início do curso. Para mais informações, entrar em contato com a Hello Work.
- ※2 Aos que irão prestar o curso de Educação e Treinamento pela primeira vez, deve ter 1 ano ou mais de período que tenha sido segurado do Seguro-Desemprego (medida provisória).
- ※3 As pessoas que não eram seguradas do Seguro-Desemprego na “data de início do curso” e que não puderam iniciar o curso de treinamento e aprendizagem por mais de 30 dias consecutivos dentro do período de 1 ano após a perda da qualificação de segurado por gravidez, parto, criação de filhos, doença, lesão entre outros motivos, poderão prorrogar o período de concessão do Benefício de Educação e Treinamento, adicionando o número de dias (no máximo 19 anos) em que não puderam iniciar o curso, a contar do dia da perda da tal qualificação do segurado até a “data de início do curso” do período aplicável do Benefício de Educação e Treinamento (período sujeito à concessão), fazendo a solicitação na Hello Work.

Valor pago

Cursando e concluindo o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem, poderá se beneficiar do montante equivalente a 20% do valor do curso, pago pela própria pessoa à instituição promotora do curso.

Entretanto, quando o montante equivalente a 20% exceder ¥100,000, é pago ¥100,000 e se não ultrapassar ¥4,000, não será possível se beneficiar do subsídio.

No caso de participar do curso de aconselhamento de carreira ministrado por um career consultant (consultor de carreira, prescrito no Artigo 30-3 da Lei de Promoção e Desenvolvimento de Habilidade Vocacional) dentro de um ano antes da “data de início do curso”, essa despesa poderá ser adicionada à despesa com o curso de treinamento e aprendizagem. No entanto, se esse valor exceder 20 mil ienes, o montante que pode ser considerado como despesa com o curso de treinamento e aprendizagem será de até 20 mil ienes (limita-se para casos de ter participado do curso de aconselhamento de carreira após 1º de janeiro de 2017).

2 Subsídio para o Curso Geral Específico de Treinamento e Aprendizagem

O sistema de benefício do seguro desemprego tem como objetivo a estabilização do emprego e promover a recolocação no mercado de trabalho, apoiando a formação profissional na etapa inicial e o reemprego imediato.

Quando um segurado (pessoa empregada) ou um ex-segurado (pessoa que se desligou do emprego) do Seguro-Desemprego que satisfaz determinadas condições, participar e concluir o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem designado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, a Hello Work (Agência Pública de Empregos) reembolsará uma quantia (há limite de valor) em uma proporção determinada, referente ao valor pago por si ao estabelecimento de treinamento e aprendizagem.

Público-alvo

A pessoa que recebeu e concluiu o curso de capacitação e treinamento designado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, e se enquadra no item ① ou ②, é elegível para receber o auxílio geral e específico referente ao curso de capacitação e treinamento.

① Segurado do Seguro-Desemprego

É a pessoa que, dentre os segurados do Seguro-Desemprego na data do início do Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem (doravante designado como “data de início do curso”), possua 3 anos ou mais (※2) de período requisitado para o pagamento (※1).

② Ex-segurado do Seguro-Desemprego

É a pessoa que, dentre os ex-segurados, na “data de início do curso”, esteja dentro do prazo de um ano (no caso de pessoas que solicitaram a prorrogação do prazo de recebimento (※3), até 20 anos) a contar da data em que deixou de ser segurado (dia seguinte do desligamento do emprego) e ainda possuir mais de 3 anos ou mais (※2) de período requisitado para o pagamento.

- ※1 Período que cumpre os requisitos para o pagamento (*Shikyu Yoken Kikan*): refere-se ao período contratado como segurado numa empresa aplicável do Seguro-Desemprego até a data de início do curso. Para mais informações, entrar em contato com a Hello Work.
- ※2 Aos que irão prestar o curso de Educação e Treinamento pela primeira vez, deve ter 1 ano ou mais de período que tenha sido segurado do Seguro-Desemprego (medida provisória).
- ※3 As pessoas que não eram seguradas do Seguro-Desemprego na “data de início do curso” e que não puderam iniciar o curso de treinamento e aprendizagem por mais de 30 dias consecutivos dentro do período de 1 ano após a perda da qualificação de segurado por gravidez, parto, criação de filhos, doença, lesão entre outros motivos, poderão prorrogar o período de concessão do Benefício de Educação e Treinamento, adicionando o número de dias (no máximo 19 anos) em que não puderam iniciar o curso, a contar do dia da perda da tal qualificação do segurado até a “data de início do curso” do período aplicável do Benefício de Educação e Treinamento (período sujeito à concessão), fazendo a solicitação na Hello Work.

Valor pago

Cursando e concluindo o Curso Geral de Treinamento e Aprendizagem, poderá se beneficiar do montante equivalente a 20% do valor do curso, pago pela própria pessoa à instituição promotora do curso.

Entretanto, quando o montante equivalente a 20% exceder ¥100,000, é pago ¥100,000 e se não ultrapassar ¥4,000, não será possível se beneficiar do subsídio.

3 Subsídio do Curso Prático e de Formação Profissional (*Senmon Jissen Kyoiku Kunren Kyufukin*)

É um sistema de subsídio do Seguro-Desemprego que tem como objetivo, incentivar ao reemprego e à estabilidade no emprego, apoiando a formação profissional a médio e longo prazo do trabalhar.

Caso o segurado (pessoa com emprego) ou ex-segurado (pessoa sem emprego) do Seguro-Desemprego participar e concluir o Curso Prático e de Formação Profissional, determinado pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, e preenchendo determinados critérios, poderá receber o reembolso de uma quantia (com limite de valor) em uma proporção determinada, referente ao valor do curso, pago à instituição promotora do curso.

Além disso, a respeito das pessoas que recebem este subsídio, os dias que estiverem em situação de desemprego dentro do período de treinamento, poderão, conforme o caso, receber 80% (※) do valor equivalente ao valor diário do Subsídio Básico como Subsídio de Apoio ao Treinamento e Aprendizagem.

※ O valor pago do subsídio referente ao Curso Prático e de Formação Profissional iniciado antes do dia 31 de dezembro de 2017, é de 50% do valor equivalente ao valor diário do Subsídio Básico.

Público-alvo

As pessoas qualificadas ao Subsídio do Curso Prático e de Formação Profissional, são aquelas que se enquadram nas condições ① ou ② e que participaram e concluíram o curso acima, determinado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

① Segurado do Seguro-Desemprego

O segurado do seguro desemprego que na data de início do Curso Prático e de Formação Profissional (abaixo denominado [data de início do curso]), possui mais de 3 anos (※2) do período que cumpre os requisitos para o pagamento (※1).

② Ex-segurado do Seguro-Desemprego

Após a perda da qualificação de segurado do seguro desemprego (data seguinte ao desligamento da empresa), não ter passado 1 ano (caso tenha solicitado a prorrogação do período sujeito à concessão do benefício (※3), no máximo de 20 anos) até a data de início do curso e possuir mais de 3 anos (※2) do período que cumpre os requisitos para o pagamento.

- ※1 Período que cumpre os requisitos para o pagamento (*Shikyu Yoken Kikan*): refere-se ao período contratado como segurado numa empresa aplicável do Seguro-Desemprego até a data de início do curso. Para mais informações, entrar em contato com a Hello Work.
- ※2 Aos que irão se beneficiar do subsídio para o curso de Educação e Treinamento pela primeira vez, deve ter 2 anos ou mais de período que tenha sido segurado do Seguro-Desemprego (medida provisória).
- ※3 As pessoas que não eram seguradas do Seguro-Desemprego na “data de início do curso” e que não puderam iniciar o curso de treinamento e aprendizagem por mais de 30 dias consecutivos dentro do período de 1 ano após a perda da qualificação de segurado por gravidez, parto, criação de filhos, doença, lesão entre outros motivos, poderão prorrogar o período de concessão do Benefício de Educação e Treinamento, adicionando o número de dias (no máximo 19 anos) em que não puderam iniciar o curso, a contar do dia da perda da tal qualificação do segurado até a “data de início do curso” do período aplicável do Benefício de Educação e Treinamento (período sujeito à concessão), fazendo a solicitação na Hello Work.

Valor pago	Durante o Curso Prático de Formação Profissional	Ao concluir o Curso Prático de Formação Profissional
Valor pago (Despesa educacional paga pelo aluno × porcentagem da coluna a direita)	50%: Somente despesas que ultrapassam ¥4,000. Despesas que ultrapassam ¥1,200,000: ¥1,200,000	Casos em que obteve qualificações e, além disso, foi empregado como Segurado do Seguro Desemprego dentro de 1 ano a contar do dia seguinte à conclusão do curso. 70%: Somente despesas que ultrapassam ¥4,000. Despesas que ultrapassam ¥1,680,000: ¥1,680,000 O valor a ser pago adicionalmente é a diferença do valor já pago, conforme a coluna da esquerda.

※ O limite de pagamento, durante Cursos Práticos de Formação Profissional, de ¥1,200,000 refere-se aos cursos com duração de 3 anos. O limite de pagamento para os cursos com duração de 1 ano é de ¥400,000 e os de 2 anos de ¥800,000.

Após a conclusão de Cursos Práticos de Formação Profissional, o valor limite de pagamento de ¥1,680,000 refere-se aos cursos com período de duração de 3 anos. Cursos com duração de 1 ano possuem o limite de pagamento de ¥560,000 e o de 2 anos, ¥1,120,000.

※ É pago 40% das despesas de educação e treinamento desembolsadas pelo aluno para o Curso Prático e de Formação Profissional iniciado antes de 31 de dezembro de 2017 (se adquirir a qualificação e ainda conseguir um emprego e se tornar segurado do Seguro Desemprego dentro de 1 ano após concluir o curso, é pago 60%).

O limite máximo anual é de 320.000 ienes (se adquirir a qualificação e ainda conseguir um emprego e se tornar segurado do Seguro Desemprego dentro de 1 ano após concluir o curso, é pago 480.000 ienes anual).

※ No caso de participar do Curso Prático e de Formação Profissional múltiplas vezes no período de 10 anos, o valor total do Benefício de Educação e Treinamento (Kyoiku Kunren Kyufukin) a ser pago é de 1,68 milhões de ienes no máximo, e este período de 10 anos é contado a partir da data de início da primeira participação do curso (inclusive antes do dia 31 de dezembro de 2017) recebendo este benefício.

Além disso, para pessoas que frequentaram o ensino da prática profissional e treinamento por um período mínimo de quatro anos por lei, no final da conclusão do terceiro ano, será adicionado o máximo de 560.000 ienes como quantia equivalente ao quarto ano dentro do período de 10 anos, sobre o valor máximo de 1,68 milhão de ienes de benefícios do ensino da prática profissional e treinamento (resultando em um máximo de 2,24 milhões de ienes em 4 anos).

3 Cursos autorizados para o Benefício de Educação e Treinamento e requisitos para pagamento

Cursos de Educação e Treinamento autorizados pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar

Visite o balcão de atendimento da Hello Work para conferir os cursos disponíveis através da “Lista de Cursos Autorizados pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar”.

Conferi-los no “Sistema de Pesquisa da Lista dos Cursos Autorizados pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar”.

Precedendo à solicitação do subsídio do curso de Educação e Treinamento, é possível consultar através da “Ficha de consulta sobre requisitos para o pagamento do subsídio do curso de Educação e Treinamento” (Kyoiku Kunren Kyufukin Shikyu Yoken Shokaihyo), na Hello Work da jurisdição do seu endereço se:

- ① No dia do início (ou previsão de início) do curso, estiver dentro dos requisitos exigidos para se beneficiar deste subsídio;
- ② Se o curso que deseja frequentar faz parte do curso de Educação e Treinamento designado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

36 Subsídio aos Idosos por Continuação de Emprego (*Konenrei Koyo Keizoku Kyufu*)

O Subsídio aos Idosos por Continuação de Emprego (*Konenrei Koyo Keizoku Kyufu*) é fornecido para os trabalhadores segurados (ativos) entre 60 anos e 65 anos incompletos que atendem certos requisitos (quanto aos marinheiros, dependendo da data de nascimento, poderá ser entre 55 anos e 60 anos incompletos. Para mais detalhes consulte o funcionário responsável) para ajudar na continuação do emprego até 65 anos de idade.

Há dois tipos de Subsídios aos Idosos por Continuação de Emprego: o **Subsídio Básico aos Idosos por Continuação de Emprego** (*Konenrei Koyo Keizoku Kihon Kyufukin*) e o **Subsídio pela Recolocação dos Idosos** (*Konenrei Saishushoku Kyufukin*).

1 Subsídio Básico aos Idosos por Continuação de Emprego (*Konenrei Koyo Keizoku Kihon Kyufukin*)

Subsídio voltado às pessoas que não estão recebendo o Subsídio Básico, etc. do Seguro-Desemprego (inclui o pagamento do subsídio básico pela nova colocação).

Requisitos para o pagamento

- Ser segurado com idade entre 60 e 65 anos incompletos
- Período total de mais de 5 anos cadastrado como segurado
- ※ Para fazer o cálculo do “período cadastrado como segurado”, se existir um intervalo (não segurado) nesse referido período, soma-se os períodos antes e depois deste intervalo, desde que esse intervalo seja até 1 ano. No entanto, se tiver recebido o pagamento do Subsídio Básico, etc. ou Benefício Especial de Parcela Única (*Tokurei ichijikin*) poderá somar apenas o período subsequente.
- O valor do salário mensal depois de atingir 60 anos de idade ter sofrido uma redução de 75% em comparação com o que recebia antes dos 60 anos.
- O salário mensal recebido a partir dos 60 anos ser menos que o limite máximo pago (365,114 ienes. Valor sujeito à alteração em 1º de agosto de cada ano)
- Estar empregado continuamente como segurado desde o primeiro ao último dia de cada mês.
- Não poder receber mensalmente os subsídios referentes à licença para cuidar de criança ou licença para cuidar de idosos e doentes na família (*Ikuji Kyugyo Kyufu* ou *Kaigo Kyugyo Kyufu*)

Valor pago

É calculado de acordo com a “taxa reduzida”(%) dos salários pagos em cada mês (valor de salários pagos a cada mês ÷ salário mensal ao atingir 60 anos × 100) aplicando-se a seguinte fórmula (No entanto, poderá ter o valor do pagamento reduzido por limite máximo pago, assim como não ser concedido o pagamento)

- Quando a taxa reduzida for inferior a 61%
Valor pago = valor de salários pagos a cada mês × 15%
- Quando a taxa reduzida for de 61% e menos de 75%
Valor pago = valor de salários pagos a cada mês × 15% a 0% (diminui a uma porcentagem fixa de acordo com a “taxa reduzida”)
- Quando a taxa reduzida for mais de 75%
Não há pagamento do subsídio.
- ※ O período que se pode beneficiar deste benefício é até o mês que o segurado atingir 65 anos de idade.

2 Subsídio pela Recolocação dos Idosos (*Konenrei Saishushoku Kyufukin*)

É um subsídio fornecido às pessoas que tenham recebido o pagamento do Subsídio Básico baseando-se na qualificação para recebê-lo, e depois de atingirem 60 anos de idade, tenham se empregado como segurado do Seguro-Desemprego por terem se colocado num emprego no qual é certo que continuarão a ser contratadas por mais de 1 ano. Poderão se beneficiar quando se empregarem dentro do período aquisitivo do Subsídio Básico e no dia anterior à data que se empregou ter mais de 100 dias restantes de pagamento.

Requisitos para o pagamento

- Ser segurado com idade entre 60 e 65 anos incompletos.
- Período total de mais de 5 anos cadastrado como segurado.
 - ※ Para fazer o cálculo deste “período cadastrado como segurado”, se existir um intervalo (não segurado) nesse referido período, soma-se os períodos antes e depois deste intervalo, desde que esse intervalo seja até 1 ano.

No entanto, se tiver recebido o pagamento do Subsídio Básico, etc, ou Benefício Especial de Parcela Única (*Tokurei ichijikin*) poderá somar apenas o período subsequente.
- Ter mais de 100 dias restantes para pagamento do Subsídio Básico no dia anterior ao que se empregou.
- O salário mensal após o reemprego ter caído para menos de 75% do valor equivalente a 30 dias da remuneração diária pelo qual serviu de base para calcular o Subsídio Básico.
- Os salários mensais pagos depois do reemprego ser inferior ao valor limite máximo (365,114 ienes: valor sujeito à alteração em 1º de agosto de cada ano).
- Estar empregado continuamente como segurado desde o primeiro ao último dia de cada mês.
- Não poder receber mensalmente os subsídios referentes à licença para cuidar de criança ou licença para cuidar de idosos e doentes na família (*Ikuji Kyugyo Kyufu* ou *Kaigo Kyugyo Kyufu*).

Valor pago

A noção básica é a mesma do Subsídio Básico aos Idosos por Continuação de Emprego (*Konenrei Koyo Keizoku Kihon Kyufukin*). Porém a “taxa de redução” não será calculada pelo salário recebido de quando atingiu 60 anos de idade. Será calculada verificando se houve ou não uma redução do salário na nova colocação, comparado ao salário base do subsídio básico.

Além disso, o período que poderá receber o subsídio será de acordo com os dias restantes de pagamento do subsídio básico, conforme segue.

- Caso restar mais de 200 dias de pagamento do Subsídio Básico no dia anterior ao dia em que se empregou: durante 2 anos após se reempregar
- Caso restar mais de 100 dias de pagamento do Subsídio Básico no dia anterior ao que se empregou: durante 1 ano após se reempregar
 - ※ Caso atingir 65 anos nesse período, será até o mês que completar essa idade.

- ※ Não poderá receber o Subsídio aos Idosos por Continuação de Emprego junto com o Subsídio pela Nova Colocação (*Saishushoku-teate*).
- ※ O valor real de pagamento do Subsídio por Continuação de Emprego poderá ser reduzido ou mesmo não ser pago por influência do “valor considerado salário diário” (*Minashi Chingingaku*) ou “valor limite de pagamento” (*Shikyu Gendogaku*). Para mais detalhes, consulte a Hello Work.

37 Ajuste da combinação entre o Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken*) e a Pensão de Bem-Estar por Idade (*Rorei Kosei Nenkin*)

Faz-se o ajuste da combinação entre Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (*Kyushokusha Kyufu*) (Subsídio Básico) e pensão por velhice (*Rorei Kiso Nenkin* ou *Taishoku Kyosai Nenkin*). Quando o beneficiário da pensão por velhice tiver o direito de receber o Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (*Kyushokusha Kyufu*) (Subsídio Básico), o pagamento da pensão por velhice será interrompido enquanto estiver recebendo o citado subsídio.

Não significa que o conteúdo do pagamento do *Kyushokusha Kyufu* será alterado, apenas que o pagamento da pensão por velhice será interrompido. Além disso, o Subsídio aos Idosos por Continuação de Emprego também é sujeito ao ajuste.

Para mais detalhes sobre este assunto, entre em contato com o Escritório de Pensão (*Nenkin Jimusho*) onde fez ou pretende fazer os procedimentos para a solicitação.

38 Redução da taxa do Seguro Nacional de Saúde

As pessoas que se desempregaram devido à falência da empresa ou demissão por parte da empresa (Beneficiários Qualificados Específicos) ou que se desempregaram por não renovação ao findar o contrato (Desempregado por Motivo Específico) sofrerão redução da taxa (imposto) do Seguro Nacional de Saúde.

Destinado a:

Pessoas que recebem o Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (Subsídio Básico, etc.) como
1 Beneficiário Qualificado Específico do Seguro-Desemprego (Ex: trabalhador desempregado por falência da empresa, demissão por parte da empresa, etc.) ou

2 Desempregado por Motivo Específico do Seguro-Desemprego (Ex: trabalhador desempregado por suspensão do contrato), durante o período que compreende entre o dia subsequente ao do desligamento do emprego e final do próximo ano fiscal.

※ Pessoa que se enquadra no motivo de desligamento 11, 12, 21, 22, 23, 31, 32, 33 ou 34 indicado no Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (*Koyo Hoken Jukyū Shikakushasho*).

※ Não se enquadra o beneficiário de idade avançada “**Konenrei Jyūkyū Shikakusha**” e o beneficiário excepcional “**Tokurei Jyūkyū Shikakusha**”

Valor da redução

A taxa (imposto) do Seguro Nacional de Saúde é calculada com base na renda do ano anterior. A redução será sobre o valor de 30% da renda salarial do ano anterior.

※ Para mais detalhes sobre o valor da redução, consulte a prefeitura local.

Período da redução

A partir do dia seguinte do desligamento até o final do próximo ano fiscal.

※ Difere do período que recebe o Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (Subsídio Básico, etc.).

※ Mesmo havendo atraso na notificação, poderá solicitar a redução com a data retroativa.

※ Continuará a ser alvo desta redução enquanto estiver cadastrado no Seguro Nacional de Saúde mesmo que consiga um emprego. Entretanto, esta redução finalizará com o desligamento do Seguro Nacional de Saúde por cadastramento no seguro de saúde da empresa.

É necessário efetuar a notificação para obter a redução. Para mais informações, consulte o responsável pelo Seguro Nacional de Saúde da prefeitura local.

Lista dos principais trâmites

Quando é preciso fazer os trâmites	Prazo	Documentos necessários	Documentos ou certificados a anexar	Página
Quando tiver que prorrogar o prazo de recebimento do subsídio em virtude de doença, ferimento, gravidez, parto, criação de filhos, cuidados aos membros da família, etc.	Se não estiver em condições de trabalhar por mais de 30 dias consecutivos e for solicitar a prorrogação do período aquisitivo (<i>jukyu kikan</i>), a partir do dia seguinte à citada data, dentro do período correspondente a 4 anos no máximo contado a partir do dia seguinte à data de desligamento do emprego referente à qualificação como beneficiário (todavia, o período aquisitivo é contado a partir do dia seguinte da citada data de desligamento do emprego até 4 anos no máximo, e ao mesmo tempo, no período de 1 ano contado após cessar o fato que motivou a prorrogação)	Formulário de Pedido de Prorrogação do Prazo de Recebimento; Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Caderneta Materno Infantil Atestado Médico, etc.	17
Ao encontrar um novo emprego ou iniciar um negócio próprio	Em princípio, um dia antes da data de se empregar	Certificado de Admissão (<i>Saiyo Shomeisho</i>) Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Novo empregador	20
Quando se reempregar cedo	Dentro de 1 mês a contar do dia seguinte da data que se empregou	Formulário de Socilitação do Pagamento do Subsídio pela Nova Colocação; Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Novo empregador	20
Quando um portador de deficiência se empregar por intermédio da Hello Work	Dentro de 1 mês a contar do dia seguinte da data que se empregou	Formulário de Socilitação do Pagamento do Subsídio de Preparação para Emprego; Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Novo empregador	25
Quando alterar o nome ou endereço, etc.	Até o próximo <i>Ninteibi</i> (no caso de mudança para outra jurisdição de Hello Work, deve realizar previamente)	Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>) Notificação de Mudança do Nome e/ou Endereço) Notificação de mudança de instituição financeira para depósito do benefício (no caso de alteração do nome)	Atestado de Residência (<i>Juminhyo</i>), etc. Cartão ou caderneta bancária com o novo nome (no caso de alteração do nome)	30
Quando não puder trabalhar por mais de 15 dias consecutivos, em virtude de doença ou ferimento	Até o <i>Ninteibi</i> logo após se curar. (no caso de doença ou lesão que requer longo período para se tratar, consulte a Hello Work, etc.)	Formulário de Solicitação do Subsídio por Doenças ou Lesões; Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Médico responsável pelo tratamento	30
Quando o familiar do beneficiário falecido tentar requerer o Subsídio por Desemprego, etc.	Dentro de 6 meses a contar do dia subsequente à data do falecimento	Formulário de Solicitação do Benefício Não Recebido por Desemprego” (<i>Mishikyu Shitsugyo Kyufu Seikyusho</i>); Certificado de Beneficiário do Seguro-Desemprego (<i>Koyo Hoken Jukyu Shikakushasho</i>)	Certidão de Óbito; Atestado de Residência de toda a família, Registro de Família (<i>Koseki Tohon</i>), etc.	31

採用証明書

別紙 1

本人記入欄

支給番号			-		
フリガナ 氏名	生年月日	年	月	日	
(〒)			(電話 ())		
住所					

この採用証明書は、正しい雇用年月日を把握し、適正な給付を行うため、事業主の皆様様に証明していただくものです。必ず出勤簿、タイムカード、労働者名簿等の関係書類を確認の上、証明してください。

万一、雇用年月日を事実と相違して記載し、それが不正受給につながる場合は、雇用保険法第10条の4第2項により失業等給付を受けた者と連帯して返還及び納付していただく場合があります。

事業主記入欄

雇用(予定)年月日 (試用期間を含む。)	年 月 日	雇用の内定日	年 月 日
雇用(予定)年月日以前に臨時、アルバイト、日雇い等で働いた期間の有無(該当する箇所を○で囲んでください。 ※裏面「雇用年月日」についての注意事項を必ずご参照ください。	ア 無し イ 有り(具体的な就労期間を記入してください。 年 月 日 ~ 年 月 日 (日間)		
職 種			
今回採用された方の採用経路について、以下の項目の該当する箇所を○で囲んでください。			
ア 安定所の紹介(関連機関含む)	ウ 求人広告、新聞折り込み等		
イ 職業紹介事業者の紹介	エ 知人、取引先等の紹介		
上記のとおり相違ないことを証明します。			
公共職業安定所長 殿 年 月 日 事業所 所在地 名 称 代表者名 電 話 適用事業所番号			
		印	
		-	

ハローワークでは、各種技能を持たれた方々が多数仕事を探されています。

- 1 今後の採用予定 ある ない
- 2 現在、ハローワークに求人を
出していただいていますか?
 出している 出していない

職種	採用予定人数	採用の時期
		月頃
		月頃

面接証明書

住所

氏名

上記の者について、以下のとおり、当社の採用試験(面接)を行いました。

採用試験(面接) 実施日時	年	月	日	時	分	から
	年	月	日	時	分	まで

上記のとおり相違ないことを証明します。

年 月 日

公共職業安定所長 殿

所在地

名称

事業所

代表者名

印

電話番号

傷病証明書

支給番号

 - -

住所

氏名

生年月日 年 月 日生

傷病等の状態 及びその程度	
傷病等のため職 業に就くことができ なかったと認めら れる期間	年 月 日 から 日間 年 月 日 まで

上記のとおり証明します。

年 月 日

公共職業安定所長 殿

所在地

 医師又は
診療担当者名

印

離職状況証明書

(雇用保険未加入者用)

申請者が記入	フリガナ		昭和		
	氏名		生年月日	年	月 日
	住所	〒 — Tel () —			

事業主が記入してください。	雇用年月日	令和 年 月 日	離職年月日	令和 年 月 日
	離職理由 …… 該当するものを○で囲み、具体的な事情を記載してください。			
	イ 解雇	ロ 倒産による退職	ハ 契約期間満了	具体的な事情
	ニ 事業主の勧奨による退職	ホ 定年(歳)		
ヘ 定年(歳)後の勤務延長又は再雇用の終了(歳)				
ト その他				
<p>上記のとおり相違ないことを証明します。</p> <p>令和 年 月 日</p> <p style="text-align: center;">公共職業安定所長 殿</p> <p style="text-align: center;">事業所の所在地及び名称</p> <p style="text-align: right;">事業主氏名 _____ (印)</p>				

※ 事業主の方へお願い

- 1 この証明は、貴事業所で雇入れた方のうち、雇用保険被保険者として資格取得をされなかった方についてご記入ください。
- 2 雇入年月日・離職年月日については、試用期間・研修期間等があった場合には、その期間を含めてご記入ください。
- 3 雇用保険に加入いただいている場合は、離職票Ⅰ・Ⅱをご使用ください。

【安定所記載欄】

令和2年（2020年）

曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土	曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土	曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土
1	4				1	2	3	4	5	1						1	2	9	3			1	2	3	4	5
	1	5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8	9		4	6	7	8	9	10	11	12
	2	12	13	14	15	16	17	18		3	10	11	12	13	14	15	16		1	13	14	15	16	17	18	19
	3	19	20	21	22	23	24	25		4	17	18	19	20	21	22	23		2	20	21	22	23	24	25	26
4	26	27	28	29	30	31			1	24	25	26	27	28	29	30	3	27	28	29	30					
2	4							1	2		1	2	3	4	5	6	3						1	2	3	
1	2	3	4	5	6	7	8		3	7	8	9	10	11	12	13	4	4	5	6	7	8	9	10		
2	9	10	11	12	13	14	15		4	14	15	16	17	18	19	20	1	11	12	13	14	15	16	17		
3	16	17	18	19	20	21	22		1	21	22	23	24	25	26	27	2	18	19	20	21	22	23	24		
4	23	24	25	26	27	28	29		2	28	29	30					3	25	26	27	28	29	30	31		
3	1	1	2	3	4	5	6	7	7	2			1	2	3	4	11	4	1	2	3	4	5	6	7	
	2	8	9	10	11	12	13	14		3	5	6	7	8	9	10		11	1	8	9	10	11	12	13	14
	3	15	16	17	18	19	20	21		4	12	13	14	15	16	17		18	2	15	16	17	18	19	20	21
	4	22	23	24	25	26	27	28		1	19	20	21	22	23	24		25	3	22	23	24	25	26	27	28
1	29	30	31						2	26	27	28	29	30	31		4	29	30							
4	1			1	2	3	4		8	2						1		12	4			1	2	3	4	5
	2	5	6	7	8	9	10	11		3	2	3	4	5	6	7	8		1	6	7	8	9	10	11	12
	3	12	13	14	15	16	17	18		4	9	10	11	12	13	14	15		2	13	14	15	16	17	18	19
	4	19	20	21	22	23	24	25		1	16	17	18	19	20	21	22		3	20	21	22	23	24	25	26
1	26	27	28	29	30				2	23	24	25	26	27	28	29	4	27	28	29	30	31				
3	30	31							3	30	31															

※ 春分の日、秋分の日は未定

令和3年（2021年）

曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土	曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土	曜日型 週型		日	月	火	水	木	金	土
1	4						1	2	5	1						1		9	3			1	2	3	4	
	1	3	4	5	6	7	8	9		2	2	3	4	5	6	7	8		4	5	6	7	8	9	10	11
	2	10	11	12	13	14	15	16		3	9	10	11	12	13	14	15		1	12	13	14	15	16	17	18
	3	17	18	19	20	21	22	23		4	16	17	18	19	20	21	22		2	19	20	21	22	23	24	25
4	24	25	26	27	28	29	30		1	23	24	25	26	27	28	29	3	26	27	28	29	30				
1	31								2	30	31															
2	1		1	2	3	4	5	6	6	2			1	2	3	4	5	10	3						1	2
	2	7	8	9	10	11	12	13		3	6	7	8	9	10	11	12		4	3	4	5	6	7	8	9
	3	14	15	16	17	18	19	20		4	13	14	15	16	17	18	19		1	10	11	12	13	14	15	16
	4	21	22	23	24	25	26	27		1	20	21	22	23	24	25	26		2	17	18	19	20	21	22	23
1	28								2	27	28	29	30				3	24	25	26	27	28	29	30		
4	31																4	31								
3	1		1	2	3	4	5	6	7	2				1	2	3		11	4		1	2	3	4	5	6
	2	7	8	9	10	11	12	13		3	4	5	6	7	8	9	10		1	7	8	9	10	11	12	13
	3	14	15	16	17	18	19	20		4	11	12	13	14	15	16	17		2	14	15	16	17	18	19	20
	4	21	22	23	24	25	26	27		1	18	19	20	21	22	23	24		3	21	22	23	24	25	26	27
1	28	29	30	31					2	25	26	27	28	29	30	31	4	28	29	30						
4	1				1	2	3		8	3						1		12	4			1	2	3	4	
	2	4	5	6	7	8	9	10		4	8	9	10	11	12	13	14		1	5	6	7	8	9	10	11
	3	11	12	13	14	15	16	17		1	15	16	17	18	19	20	21		2	12	13	14	15	16	17	18
	4	18	19	20	21	22	23	24		2	22	23	24	25	26	27	28		3	19	20	21	22	23	24	25
1	25	26	27	28	29	30			3	29	30	31					4	26	27	28	29	30	31			

※ 春分の日、秋分の日は未定

Lista de contatos

Busque a Hello Work mais próximo de sua residência aqui:

<https://www.mhlw.go.jp/content/000637894.pdf>



Busca da Hello Work com assistência de intérprete

<https://www.mhlw.go.jp/content/000592865.pdf>



Para consultas referentes às condições de trabalho

https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner_eng.html

